

Código estadual protege animais domésticos e silvestres

Criada em 2014, a norma recebeu diversos acréscimos ao longo dos anos

AMANDA ARRUDA

O cuidado com os animais silvestres e domésticos é um dos temas em que a Alepe foi pioneira no Nordeste. Desde 2014, o estado conta com o Código de Proteção aos Animais (Lei nº 15.226/2014) para proteger a diversidade da fauna local, assegurar a devida defesa e promover dignidade para a bicharada.

Proposta pela ex-deputada Terezinha Nunes, a norma estabelece diretrizes e regras para garantir o bem-estar de todas as espécies. Também institui penalidades para práticas abusivas, com multas que variam de R\$ 1 mil a R\$ 10 mil, podendo dobrar em casos de reincidência.

Na justificativa, a então parlamentar defendeu que “o Estado tem o dever de promover aos animais dignidade e qualidade de vida”: “São eles que desde os primórdios ajudam ao homem na sua sobrevivência, sendo utilizados como transporte, alimento, caça e companhia”, afirmou.

A lei recebeu diversos acréscimos ao longo dos anos, a fim de proibir rinhas de galo, instituir o dever de prestar socorro a animais atropelados e orientar o fornecimento de alimentação e água aos animais em situação de rua, todos por iniciativa do deputado Romero Albuquerque (União).

Também para vedar a realização de eventos em que o prêmio ou brinde seja um animal vivo, de autoria de Wanderson Florêncio (Soli-



FOTO: GABRIEL COSTA

FAUNA – O Centro de Triagem e Reabilitação da CPRH dá suporte ao manejo de animais silvestres no estado

dade), e proibir corridas competitivas utilizando cães para fins de entretenimento e

apostas, a partir de um projeto da Delegada Gleide Angelo (PSB), entre outros.

ANIMAIS SILVESTRES

Além do código, o estado conta com instituições

que dão suporte ao manejo das espécies, como o Centro de Triagem e Reabilita-



FOTO: JARBAS ARAÚJO

DIRETRIZES – Proposta partiu da então deputada Terezinha Nunes



FOTO: GABRIEL COSTA

ORIENTAÇÃO – “Não alimentar nem tocar, deixar o animal no ambiente dele”, diz Iran Vasconcelos, gerente da Cetras

ção de Animais Silvestres (Cetras). Ligada à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), a entidade atua no recebimento, recuperação e reabilitação de animais silvestres, como explica o gerente da Unidade de Fauna Silvestre, Iran Vasconcelos.

“O Cetras recebe, faz a triagem, dá os primeiros cuidados e reabilita quando esse animal está ‘imprimado’, o que significa que ele está apegado ao homem”, conta. “Ele recupera a noção selvagem para poder se virar sozinho na natureza, ou seja, ele reaprende tudo aqui e depois é reintroduzido.”

Às margens do rio Capibaribe, que corta o Recife, é comum encontrar capivaras, jacarés e até jibóias no perímetro urbano. De acordo com o especialista, é necessário respeitar o habitat desses animais e manter distância. “Não alimentar, não tocar, deixar o animal no ambiente dele, para que possa seguir a vida sem incidentes com o homem”, orienta.

“A capivara, por exemplo, é o maior roedor do planeta, chegando a 90 quilos. Se ela se sentir acuada, pode atacar, gerar um incidente. Já se o animal estiver dentro de um recinto, um local do qual realmente precisa ser removido, o correto é acionar as brigadas municipais ou a Polícia Militar por meio da Cipoma (Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente)”, completa Vasconcelos.

Continua na página 2

Continuação da página 1

RESGATE DE ANIMAIS

A lei ainda contempla os animais domésticos. Cada vez mais presentes no cotidiano do ser humano, eles implicam em responsabilidades e custos, que, muitas vezes, os tutores não conseguem assumir.

Dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que cerca de 30 milhões de pets foram abandonados no Brasil em 2022. Essa situação não apenas ameaça a vida dos bichos, como também favorece a disseminação de zoonoses, representando um risco à saúde pública.

Dados da OMS revelam que 30 milhões de animais foram abandonados no Brasil em 2022

Com o intuito de amparar animais abandonados, algumas iniciativas da sociedade civil realizam o resgate de gatos e cachorros de

rua. São projetos como o Pet Help, no qual atua a voluntária Renata Zarzar.

“Nós fazemos os resgates diretamente ou recebemos animais encontrados por outras pessoas, como lar temporário”, diz. “A gente precisa ter um olhar detalhado para essa questão animal. A fiscalização é o que nos dá segurança, o que nos ajuda a fazer um trabalho bem feito, então ela deveria ser intensificada”, enfatiza Renata.

ACOLHIMENTO

Criado em 2016, o abrigo Pet Help já contribuiu com a adoção de mais de 3.500 animais. São pessoas como a bancária Tânia Azeredo, que faz questão de financiar projetos alinhados ao propósito e de acolher animais em seu próprio lar. Tutora de uma cadela e dois gatinhos, todos resgatados, ela defende a adoção e luta para que todos os animais vivam em condições dignas.

“Sou contra a venda, porque muitas pessoas exploram os bichos. Acho que uma vida não tem preço. Para receber e dar amor a um animal, ele não precisa ter raça. Basta apenas você estar aberto”, acredita Tânia



FOTO: GABRIEL COSTA

ABRIGO – Para a voluntária Renata Zarzar, a fiscalização no estado deveria ser intensificada

Azeredo. “A gente está falando de uma vida que é tão importante quanto a nossa.” Agressão, ofensa, negativa de socorro, maus tratos e abandono de animais são crimes previstos no Código de Proteção aos Animais que podem ser denunciados. Quem presenciar ou tomar conhecimento de algum caso deve procurar a delegacia mais próxima para registrar um boletim de ocorrência.

FOTO: GIOVANNI COSTA



ADOÇÃO –Tânia Azeredo é contra a venda de animais: “Muitas pessoas exploram”

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS

assembleiape

www.alepe.pe.gov.br

10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Mança, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br

Editais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DEPUTADO ANTONIO MORAES (PP), DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA (PSDB), DEPUTADO DIOGO MORAES (PSDB), DEPUTADO EDSON VIEIRA (UNIÃO), DEPUTADO JOÃO PAULO (PT), DEPUTADO SILENO GUEDES (PSB), DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO (SOLIDARIEDADE) e DEPUTADO WALDEMAR BORGES (MDB), membros titulares, DEPUTADO CAYO ALBINO (PSB), DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP), DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO (PRD), DEPUTADO JOAQUIM LIRA (PV), DEPUTADO JUNIOR MATUTO (PRD), DEPUTADO RENATO ANTUNES (PL) e DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO), para participarem da reunião a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de outubro, quarta-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2025, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco (Ementa: Autoriza o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica).
REGIME DE URGÊNCIA

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3176/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui o Estatuto da Pessoa Intersexo no Estado de Pernambuco).

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3202/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Veda o uso de recursos públicos na contratação de artistas cujas músicas incentive a violência contra a mulher ou promovam a desvalorização ou exposição de mulheres a situação de constrangimento e dá outras providências).

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3212/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a obrigatoriedade dos pais e/ou responsáveis por alunos com idade inferior a 18 (anos) anos regularmente matriculados em estabelecimento de ensino da rede pública estadual, comparecerem às reuniões de pais e mestres designadas e dá outras providências).

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3218/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio Psicológico e Humanização do Luto Materno e Parental, no âmbito da rede pública e conveniada de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3219/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual da Educação Financeira).

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3220/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Cuidado Integral aos Profissionais da Educação - PROEDUCAR e dá outras providências).

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3221/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a obrigatoriedade de notificação e registro compulsórios, pelos serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco, sobre o atendimento a vítimas de acidente de trânsito com indícios de uso de álcool ou substâncias psicoativas e dá outras providências).

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3222/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Conscientização sobre os Riscos à Saúde de Crianças e Adolescentes Decorrentes do Uso de Cigarros Eletrônicos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3223/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Azar e Apostas Online para crianças e adolescentes da rede estadual de ensino de Pernambuco e dá outras providências).

11. Projeto de Lei Complementar nº 3258/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes, para regulamentar a reavaliação dos aposentados por invalidez permanente, bem como dos pensionistas inválidos ou deficientes, adotando critérios de dispensa nos casos de incapacidade permanente, irreversível ou irrecuperável).

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3260/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes, para regulamentar a reavaliação dos aposentados por invalidez permanente, bem como dos pensionistas inválidos ou deficientes, adotando critérios de dispensa nos casos de incapacidade permanente, irreversível ou irrecuperável).

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3338/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 14.484, de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas no âmbito do

Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Betinho Gomes, a fim de estabelecer procedimentos para sua efetivação).

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3352/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Assegura a disponibilização do acesso gratuito à internet (sistema Wi-Fi) aos usuários do Metrô e da CBTU dentro das estações e nos trens metropolitanos).

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3356/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Autoriza o estabelecimento de Perímetro de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências).

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3370/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Denomina de Rodovia Monsenhor Adelman da Mota Valença a PE-182, que liga o Município de Jupi ao Município de Jucati).

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3371/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval de Pernambuco).

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3372/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, e dá outras providências).

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3373/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Estabelece Diretrizes para a Cooperação Interestadual na Proteção dos Recursos Hídricos entre as Unidades da Federação que fazem divisa com o Estado de Pernambuco).

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3374/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui diretrizes para o Diagnóstico Precoce, Tratamento Integral e Políticas de Prevenção da Otite Crônica em Pernambuco, e dá outras providências).

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3375/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fornecer kits de acessibilidade aos alunos com deficiências e atipicidades na Rede Pública Estadual de Ensino em Pernambuco).

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3376/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a proteção da saúde sexual e reprodutiva da pessoa idosa no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3377/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância).

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3378/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Proteção e Prevenção da Violência Contra Médicos - PROTEMED, estabelecendo diretrizes e orientações técnicas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3379/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo à Prática de Goalball para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3380/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Dispõe sobre o direito de ingresso de pais e responsáveis legais de crianças com diabetes mellitus em instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco).

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3381/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Acessibilidade Digital).

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3383/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Reconhece no Estado de Pernambuco o símbolo de identificação de pessoas com doenças raras e dá outras providências).

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3385/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho (Ementa: Institui o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável para recuperação e manutenção de estradas vicinais com técnicas de baixo impacto ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3386/2025, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo a Projetos Sociais desenvolvidos por instituições religiosas em comunidades carentes do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3387/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Dispõe sobre a prevenção e o combate a fabricação e comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3388/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de criar vagas reservadas para pessoas idosas).

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3389/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de assegurar a supervisão por adultos durante os intervalos escolares de estabelecimentos de ensino públicos e privados que atendam crianças e adolescentes âmbito do Estado de Pernambuco).

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3391/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção e Conscientização sobre o Uso Indevido de Anabolizantes e Suplementos Irregulares, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3392/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Dispõe sobre a adoção de procedimentos específicos para identificação, notificação e atendimento de casos de intoxicação alimentar nos hospitais públicos, privados e postos de atendimento no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3393/2025, de autoria da Deputada Soorro Pimentel (Ementa: Institui restrições ao uso de recursos de programas sociais estaduais para apostas em plataformas de “bets” e dá outras providências).

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3394/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Institui o Município de Garanhuns como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

38. Projeto de Lei Ordinária nº 3395/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de QR Code por lote em embalagens de bebidas alcoólicas comercializadas no Estado de Pernambuco, permitindo ao consumidor verificar a autenticidade do produto e coibir a venda de bebidas adulteradas).

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3396/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância, sem captação de áudio, em estabelecimentos públicos e privados que realizem atendimento direto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Pernambuco).

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3286/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux).

2. Projeto de Resolução nº 3384/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Submete a indicação da Festa de São Miguel Arcanjo de Ipojuca para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 203/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.958, de 15 de dezembro de 2009, que altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, e modificações, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções e institui o Fundo de Desenvolvimento da Cadeia Têxtil e de Confecções - FUNTEC, a fim de instituir a destinação de recursos do fundo para o desenvolvimento de programas, projetos e ações de apoio econômico, incentivo ao empreendedorismo, qualificação profissional e formação técnica de mulheres ou de associações, cooperativas e facções de mulheres que integram a Cadeia Têxtil, de Confecções e de Moda no Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

2. Projeto de Lei Ordinária nº 222/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1855/2024

2.1 Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui Programa de Saúde Reprodutiva da Mulher, Prevenção e Diagnóstico Precoce de Doenças Ginecológicas, e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Sileno Guedes

3. Projeto de Lei Ordinária nº 469/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para estabelecer a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de água indicarem na conta a presença de agrotóxicos encontrados no sistema de abastecimento de água no Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

4. Projeto de Lei Ordinária nº 499/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de obrigar a notificação sobre a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância).
Relatoria: Deputado João Paulo

5. Projeto de Lei Ordinária nº 524/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina a realização do Teste da Mãezinha pelos hospitais, clínicas e maternidades, conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

6. Projeto de Lei Ordinária nº 756/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir, no rol de investimentos de recursos do FEM, novas ações voltadas para a proteção das mulheres).
Relatoria: Deputada Débora Almeida

7. Projeto de Lei Ordinária nº 899/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Veda a aplicação de qualquer tipo de sanção em condomínios decorrente de perturbação do sossego envolvendo crianças diagnosticadas com o transtorno do espectro autista).
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2023, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Cria a Política Estadual de Avaliação em Saúde dos alunos do Ensino Médio das Escolas da Rede Pública Estadual de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1545/2024, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Institui o Programa Cidade Amiga do Autista, que dispõe sobre medidas que garantam a proteção e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, nos Municípios do Estado).
Relatoria: Deputado João Paulo

10. Projeto de Lei Ordinária nº 1578/2024, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece prazo máximo para que o paciente, com suspeita de doença rara, seja atendido por especialista no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputada Débora Almeida

11. Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa de Proteção à Policial Civil, Policial Militar e Bombeira Militar Gestante ou Lactante no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

12. Projeto de Lei Ordinária nº 1687/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Obriga a publicação, na internet, de informações relativas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Pernambuco, e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Mário Ricardo

13. Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2024, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Dispõe sobre o acolhimento em hotéis e pousadas da rede privada, no Estado de Pernambuco, de mulheres vítimas de violência doméstica e de seus filhos e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Mário Ricardo

14. Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco, a fim de inserir o Programa de Apoio e Acompanhamento para Servidores com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Administração Pública Estadual de Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque

15. Projeto de Lei Ordinária nº 1854/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Torna obrigatória a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais para profissionais que atuem em espaços clínicos que atendam crianças e adolescentes).
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

16. Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir uma quantidade mínima de cardápios impressos nos bares e restaurantes).
Relatoria: Deputado Sileno Guedes
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2742/2025

16.1 Projeto de Lei Ordinária nº 2742/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização de internet gratuita e cardápio físico por estabelecimentos comerciais de alimentação como bares, restaurantes e similares).
Relatoria: Deputado Sileno Guedes

17. Projeto de Lei Ordinária nº 1956/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a autenticação de mídia digital criada ou modificada por Inteligência Artificial (IA), no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Joaquim Lira

18. Projeto de Lei Ordinária nº 2094/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Ensino Ético de Utilização da Inteligência Artificial (IA) nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

19. Projeto de Lei Ordinária nº 2232/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que veda a prática de assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de obrigar as pessoas jurídicas que prestam serviços para a administração pública a instituírem procedimento de sindicância específico para apuração de casos de assédio moral e sexual).
Relatoria: Deputado Joaquim Lira

20. Projeto de Lei Ordinária nº 2253/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Diagnóstico e Acessibilidade para Pessoas com Daltonismo na Educação).
Relatoria: Deputado Rodrigo Farias
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2259/2024

20.1 Projeto de Lei Ordinária nº 2259/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Diagnóstico e Acessibilidade para Pessoas com Daltonismo na rede pública de ensino de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Rodrigo Farias

21. Projeto de Lei Ordinária nº 2262/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a dispensa presencial às aulas e escolas públicas estaduais em casos de condições climáticas extremas, e dá providências correlatas).
Relatoria: Deputada Débora Almeida

22. Projeto de Lei Ordinária nº 2388/2024, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Altera a Lei nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços públicos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, para inserir na organização dos serviços a previsão de gestão da integração temporal).
Relatoria: Deputado João Paulo

23. Projeto de Lei Ordinária nº 2612/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui o Programa Estadual de Combate ao Superendividamento no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado João Paulo

24. Projeto de Lei Ordinária nº 2641/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a promoção de campanhas educativas sobre os tipos de bengalas para pessoas com deficiência visual, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

25. Projeto de Lei Ordinária nº 2703/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco Estadual de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

26. Projeto de Lei Ordinária nº 2709/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Cria diretrizes para o incentivo à participação da mulher no mercado digital em Pernambuco).
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

27. Projeto de Lei Ordinária nº 2736/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Obriga a realização do exame "Teste Molecular de DNA" em recém-nascidos, na rede pública de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

28. Projeto de Lei Ordinária nº 2805/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Cria a Política Estadual de Atenção e Cuidado ao Transtorno de Estresse Pós-Traumático em Pernambuco).
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3365/2025, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e dá outras providências, com o intuito de modificar o quantitativo dos policiais militares e civis e dos bombeiros militares da Estrutura Orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco).
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3286/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux).

2. Projeto de Resolução nº 3353/2025, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e professor Décio Nery de Lima).
Relatoria: Deputado Cayo Albino

3. Projeto de Resolução nº 3354/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao administrador hospitalar Sidney Batista Neves).
Relatoria: Deputado Sileno Guedes

4. Projeto de Resolução nº 3355/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor e Poeta Edgar Ferreira Diniz Junior).
Relatoria: Deputado Diogo Moraes

5. Projeto de Resolução nº 3364/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Confere ao Município de São José do Egito o Título Honorífico de Capital Pernambucana a Terra da poesia).
Relatoria: Deputado Joaquim Lira

	Recife, 03 de outubro de 2025.
	Deputado Coronel Alberto Feitosa Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DEPUTADO CAYO ALBINO (PSB), DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA (PSDB), DEPUTADO DIOGO MORAES (PSDB), DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA (SOLIDARIEDADE), DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP), DEPUTADO JOÃO DE NADEGI (PV) e DEPUTADO JUNIOR MATUTO (PRD), membros titulares, DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DEPUTADO DORIEL BARROS (PT), DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS (PSDB), DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO (PRD), DEPUTADO MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS (PP), DEPUTADO RENATO ANTUNES (PL), DEPUTADO RODRIGO FARIAS (PSB) e DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO), membros suplentes, para participarem da reunião a ser realizada às 10h 45min (dez horas e quarenta e cinco minutos), do dia 08 (oito) de outubro de 2025, quarta-feira, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.)
Regime de urgência

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3339/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de incluir novas medidas protetivas ao meio ambiente.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3340/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a criação dos conselhos comunitários de segurança preventiva (CCSP) no âmbito do Estado de Pernambuco.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3341/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Cria a rede estadual de coworkings públicos.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3343/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Institui a Política Estadual de Cuidado Avançado e Integral ao Paciente Bariátrico e Pós-Revisional (PECIPAR) no âmbito do Estado de Pernambuco.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3344/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Responsabilidade, Transparência e Cooperação das Plataformas Digitais para a Prevenção e Combate ao Cyberbullying, ao Aliciamento Online (Grooming) e à Sextorsão contra Crianças e Adolescentes.)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3345/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações, e dá outras providências, a fim de estabelecer reserva de unidades habitacionais para pessoas LGBTQIAPN+ em situação de vulnerabilidade no âmbito do Estado de Pernambuco.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3346/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui a Política Estadual sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3347/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Programa Estadual de Cooperação Jurídica para o Combate e Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas, em Pernambuco.)

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3351/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Programa Estadual de Recuperação, Proteção e Uso Sustentável de Nascentes e Mananciais de Água em Pernambuco.)

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3352/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Assegura a disponibilização do acesso gratuito à internet (sistema Wi-Fi) aos usuários do Metrô e da CBTU dentro das estações e nos trens metropolitanos.)

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3357/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui Mecanismos de Cooperação, Proteção e Defesa dos Biomas e Ecossistemas do Estado de Pernambuco.)

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3360/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a criação de um cadastro online unificado de animais domésticos perdidos e achados no âmbito dos órgãos públicos estaduais que prestam serviços veterinários ou de controle de zoonoses.)

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3361/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual “adote uma área verde”, de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, para a conservação, manutenção e melhoria de praças, parques e áreas verdes públicas no Estado de Pernambuco.)

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3362/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui, no âmbito da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, o programa de incentivo à prática e ao desenvolvimento das artes, e dá outras providências.)

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3365/2025, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e dá outras providências, com o intuito de modificar o quantitativo dos policiais militares e civis e dos bombeiros militares da Estrutura Orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.)

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3366/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF, a fim de inserir a previsão de cumprimento da alínea a do inciso IV do art. 158 da Constituição Federal.)

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3367/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Fortalecimento e Expansão da Bacia Leiteira de Pernambuco.)

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3371/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval de Pernambuco.)

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3372/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, e dá outras providências.)

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3373/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Estabelece Diretrizes para a Cooperação Interestadual na Proteção dos Recursos Hídricos entre as Unidades da Federação que fazem divisa com o Estado de Pernambuco.)

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3374/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para o Diagnóstico Precoce, Tratamento Integral e Políticas de Prevenção da Otite Crônica em Pernambuco, e dá outras providências.)

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3375/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fornecer kits de acessibilidade aos alunos com deficiências e atipicidades na Rede Pública Estadual de Ensino em Pernambuco.)

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3376/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a proteção da saúde sexual e reprodutiva da pessoa idosa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3378/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Proteção e Prevenção da Violência Contra Médicos - PROTEMED, estabelecendo diretrizes e orientações técnicas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3379/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo à Prática de Goalball para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3383/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Reconhece no Estado de Pernambuco o símbolo de identificação de pessoas com doenças raras e dá outras providências.)

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3385/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho (Ementa: Institui o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável para recuperação e manutenção de estradas vicinais com técnicas de baixo impacto ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3387/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre a prevenção e o combate a fabricação e comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3389/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de assegurar a supervisão por adultos durante os intervalos escolares de estabelecimentos de ensino públicos e privados que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco.)

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3391/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção e Conscientização sobre o Uso Indevido de Anabolizantes e Suplementos Irregulares, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3392/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a adoção de procedimentos específicos para identificação, notificação e atendimento de casos de intoxicação alimentar nos hospitais públicos, privados e postos de atendimento no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3393/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui restrições ao uso de recursos de programas sociais estaduais para apostas em plataformas de “bets” e dá outras providências.)

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3122/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento ao Turismo de Saúde em Pernambuco e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Doriel Barros.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2023, de autoria do Deputado William Brígido; ao Projeto de Lei Ordinária nº 2508/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa; ao Projeto de Lei Ordinária nº 2510/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa; ao Projeto de Lei Ordinária nº 2514/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa; e ao Projeto de Lei Ordinária nº 2539/2025, de autoria do Deputado Kaio Maniçoba (Ementa: Dispõe sobre medidas de segurança e de combate à violência em eventos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Regime de urgência.
Relatoria: Deputada Débora Almeida.

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 313/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de conceder isenção aos veículos do tipo motocicleta ou similar, com potência até 170 (setenta e setenta) cilindradas.)
Relatoria: Deputado João de Nadegi.

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 640/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de conceder isenção aos veículos rodoviários utilizados para transporte de passageiros por aplicativo.)
Relatoria: Deputado Sileno Guedes.

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 684/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos do Estado de Pernambuco, a fim de conceder isenção na expedição de qualquer via da carteira de identidade para pessoas com deficiência, quando emitida pelo Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputado João de Nadegi.

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a oferta, no sítio eletrônico da Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, de material informativo e/ou educativo com orientações para cuidados com estomias intestinais e urinárias, e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado João de Nadegi.

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1833/2024, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre

o Programa Mãe Coruja Pernambucana, a fim de especificar os itens que deverão compor o enxoval básico a ser doado.)
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2238/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa de Registro de Femicídio de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir novos objetivos e diretrizes ao Programa de Registro de Femicídio.)
Relatoria: Deputado João de Nadegi.

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2284/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui Diretrizes Estaduais de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo no Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputado Rodrigo Farias.

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2319/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui diretrizes e objetivos para a conectividade das rodovias sob jurisdição do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Diogo Moraes.

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3142/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 400/2018, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco, a fim de instituir normas específicas de fomento às startups de impacto social no Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputada Débora Almeida.

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 3303/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, e nº 3304/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de assegurar ao advogado o direito de requerer a realização de intimações ou notificações em seu nome, bem como o direito de requerer o pagamento direto de honorários contratuais.)
Relatoria: Deputado Diogo Moraes.

12. Substitutivo nº 03/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2116/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com Síndrome de Lynch, e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho.

13. Substitutivo nº 03/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Cayo Albino.

14. Substitutivo nº 03/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com Síndrome de Noonan e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado João de Nadegi.

Recife, 03 de outubro de 2025.

Deputado Antonio Coelho
Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTONIO COELHO, IZAIAS RÉGIS, JEFERSON TIMOTEIO, JOAQUIM LIRA, JUNIOR MATUTO e NINO DE ENOQUE, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA, DÉBORA ALMEIDA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, EDSON VIEIRA, PASTOR JÚNIOR TÊRCIO, e SIMONE SANTANA, para participarem da reunião a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 08 de outubro 2025, quarta-feira, no Plenarinho I, Dep. João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3390/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica);
Regime de urgência

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3370/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Denomina de Rodovia Monsenhor Adelmar da Mota Valença a PE-182, que liga o Município de Jupi ao Município de Jucati);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3371/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval de Pernambuco);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3372/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, e dá outras providências);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3373/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Estabelece Diretrizes para a Cooperação Interestadual na Proteção dos Recursos Hídricos entre as Unidades da Federação que fazem divisa com o Estado de Pernambuco);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3374/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para o Diagnóstico Precoce, Tratamento Integral e Políticas de Prevenção da Otite Crônica em Pernambuco, e dá outras providências);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3375/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fornecer kits de acessibilidade aos alunos com deficiências e atipicidades na Rede Pública Estadual de Ensino em Pernambuco);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3376/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a proteção da saúde sexual e reprodutiva da pessoa idosa no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3377/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que institui Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3378/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Proteção e Prevenção da Violência Contra Médicos - PROTEMED, estabelecendo diretrizes e orientações técnicas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3379/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo à Prática de Goalball para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3380/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Dispõe sobre o direito de ingresso de pais e responsáveis legais de crianças com diabetes mellitus em instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3381/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Acessibilidade Digital);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3383/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Reconhece no Estado de Pernambuco o símbolo de identificação de pessoas com doenças raras e dá outras providências);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3385/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho (Ementa: Institui o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável para recuperação e manutenção de estradas vicinais com técnicas de baixo impacto ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3386/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo a Projetos Sociais desenvolvidos por instituições religiosas em comunidades carentes do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3387/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre a prevenção e o combate a fabricação e comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3388/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de criar vagas reservadas para pessoas idosas);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3389/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de assegurar a supervisão por adultos durante os intervalos escolares de estabelecimentos de ensino públicos e privados que atendam crianças e adolescentes âmbito do Estado de Pernambuco);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3391/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção e Conscientização sobre o Uso Indevido de Anabolizantes e Suplementos Irregulares, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3392/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a adoção de procedimentos específicos para identificação, notificação e atendimento de casos de intoxicação alimentar nos hospitais públicos, privados e postos de atendimento no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3393/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui restrições ao uso de recursos de programas sociais estaduais para apostas em plataformas de "bets" e dá outras providências);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3394/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Institui o Município de Garanhuns como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3395/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de QR Code por lote em embalagens de bebidas alcoólicas comercializadas no Estado de Pernambuco, permitindo ao consumidor verificar a autenticidade do produto e cobir a venda de bebidas adulteradas);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3396/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância, sem captação de áudio, em estabelecimentos públicos e privados que realizem atendimento direto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Pernambuco);
Tramitação em conjunto com o PLO nº 2591/2025
Distribuído por dependência ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

25.1 Projeto de Lei Ordinária nº 2591/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em sessões clínicas que tratam de pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco).
Tramitação em conjunto com o PLO nº 3396/2025
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui a Política Estadual de Fortalecimento do Direito à Moradia e Prevenção de Remoções e Despejos Violentos no Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Renato Antunes

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 17.268, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o uso do nome social de transexuais e travestis nas relações mantidas com órgãos e entidades da Administração Pública Direita e Indireta e instituições privadas de educação, saúde, cultura e lazer no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Juntas, a fim de determinar a afixação de cartazes informativos);
Relatoria: Deputado Jarbas Filho

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2013/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Altera a Lei nº 10.643, de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234 da Constituição Estadual e dá outras providências, para promover alterações na regulamentação da gratuidade do transporte público para idosos);

3.1 Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 2013/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida);
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 18.167, de 12 de junho de 2023, Assegura atendimento prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo Costa, a fim de incluir nos cartazes dispostos nos estabelecimentos informações sobre os contatos das Ouvidorias das Secretarias de Saúde e de Defesa Social do Estado);
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 488/2023 e 3051/2025, de autoria dos Deputados Gilmar Júnior e Abimael Santos, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, para incluir o estímulo à amamentação e a divulgação dos bancos de leite humano, bem como para contemplar ações de enfrentamento à hepatite aguda infantil);
Relatoria: Deputado Jeferson Timóteo

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 542/2023 e 1635/2024, de autoria dos Deputados Romero Albuquerque e Socorro Pimentel, respectivamente (Ementa: Institui a Política de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua no Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Jeferson Timóteo

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 873/2023 e 3010/2025, ambos de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de instituir o Cadastro Estadual para a Adoção de Animais);
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo e Joaquim Lira, para determinar o encaminhamento das vítimas, pelos agentes integrantes do Sistema de Segurança Pública, aos serviços de acompanhamento psicológico e social oferecidos pelo Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Edson Vieira

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Prevenção e Tratamento do Câncer de Próstata no Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Rodrigo Farias

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2024, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para obrigar pet shops, canis, gatis, hotéis e demais estabelecimentos que oferecem serviços de hospedagem para animais de estimação a instalarem câmeras de monitoramento em suas dependências);
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1638/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Tratamento da Esquizofrenia no Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Luciano Duque

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2158/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a disponibilização, no sítio eletrônico da Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, das informações que indica e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Renato Antunes

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2158/2024, de autoria dos Deputados Mário Ricardo e Wanderson Florêncio, respectivamente (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Jarbas Filho

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2185/2024, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial aos advogados nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2235/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a uniformização da refeição oferecida aos profissionais de enfermagem responsáveis pela transferência e acompanhamento entre hospitais da Rede Pública Estadual de Saúde e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Joãozinho Tenório

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2284/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui Diretrizes Estaduais de Prevenção e Enfrentamento ao Botulismo no Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Jarbas Filho

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2386/2024, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Altera a Lei nº 17.201, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, a fim de incluir o intérprete em Libras entre os serviços a serem disponibilizados);
Relatoria: Deputado William Brígido

15. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2505/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de inserir material informativo sobre a rotina para crianças com TEA em sítio eletrônico a ser definido pelo Governo do Estado);
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

16. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3063/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de acrescentar direitos ao aluno trabalhador);
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

17. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, para incluir diretrizes sobre cidades sustentáveis);
Relatoria: Deputado Edson Vieira

18. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3204/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o termo Família Atípica e esclarecer o objetivo da instituição da data comemorativa);
Relatoria: Deputado Izaías Régis

19. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 3303/2025 e 3304/2025, de autoria dos Deputados Romero Albuquerque e Rodrigo Farias, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de assegurar ao advogado o direito de requerer a realização de intimações ou notificações em seu nome, bem como o direito de requerer o pagamento direto de honorários contratuais);
Relatoria: Deputado Waldemar Borges

Sala da Comissão de Administração Pública.
Recife, 03 de outubro de 2025.

Deputado Waldemar Borges
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DEPUTADO ABIMAEEL SANTOS (PL), DEPUTADO ADALTO SANTOS (PP), DEPUTADO GILMAR JÚNIOR (PV), DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: DEPUTADO ANTONIO COELHO (UNIÃO), DEPUTADO EDSON VIEIRA (UNIÃO), DEPUTADO JOAO DE NADEGI (PV), DEPUTADO JOAO PAULO (PT), DEPUTADA SIMONE SANTANA (PSB), para participarem da reunião a ser realizada às 9h00 do dia 9 de outubro de 2025, quinta-feira, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, para:

a) Ouvida da Ilma. Sra. Karla Baêta, Diretora Da Agência Pernambucana De Vigilância Sanitária - APEVISA, para prestar informações acerca dos casos suspeitos de intoxicação por metanol em Pernambuco, e quais providências foram adotadas até o presente; e

b) Deliberação das seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3302/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para conceder isenção às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3313/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, (Ementa: Permite o atendimento médico-veterinário em unidades móveis no Estado de Pernambuco.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3318/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque, (Ementa: Altera a Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005, que dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de incluir os sons produzidos por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre as exceções às proibições previstas.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3321/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Segurança aos Pacientes com Epilepsia para Atividades Aquáticas em Pernambuco.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3324/2025, de autoria do Deputado Adalto Santos, (Ementa: Destina 3% (três por cento) da arrecadação do ICMS incidente sobre a comercialização de tabaco e derivados no Estado de Pernambuco ao financiamento de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3330/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Cria a Política Estadual de Saúde do Trabalhador Rural no Estado de Pernambuco.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3332/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir procedimento de Neuromodulação Não Invasiva na no rol de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3333/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 16.095, de 5 de julho de 2017, que determina que as maternidades públicas e privadas do Estado de Pernambuco ofereçam treinamento aos pais ou responsáveis dos recém-nascidos para prestação de primeiros socorros, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de estender a oferta de treinamento em primeiros socorros aos pais ou responsáveis legais de crianças até 5 (cinco) anos.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3337/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Autoriza o Profissional de Enfermagem de nível superior, prescrever medicamentos antimicrobianos através do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) em Pernambuco.);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3338/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Altera a Lei nº 14.484, de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Betinho Gomes, a fim de estabelecer procedimentos para sua efetivação.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3343/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, (Ementa: Institui a Política Estadual de Cuidado Avançado e Integral ao Paciente Bariátrico e Pós-Revisional (PECIPAR) no âmbito do Estado de Pernambuco.);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3344/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Responsabilidade, Transparência e Cooperação das Plataformas Digitais para a Prevenção e Combate ao Cyberbullying, ao Aliciamento Online (Grooming) e à Sextorsão contra Crianças e Adolescentes.);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3350/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, (Ementa: Altera a Lei nº 12.648, de 25 de agosto de 2004, que dispõe sobre a criação do sistema Estadual de Informações sobre a Violência contra a Criança e o adolescente e o encaminhamento destas informações pelos Conselhos Tutelares, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de adequar seu conteúdo à legislação federal superveniente e de promover ajustes de redação e técnica legislativa.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3356/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Autoriza o estabelecimento de Perímetro de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3359/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes, (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 29 de junho de 2001, que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo, para instituir o Passe Livre Intermunicipal e incluir entre os beneficiários da gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais as pessoas com câncer clinicamente ativo, em deslocamento para tratamento oncológico, e dá outras providências.);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3374/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Institui diretrizes para o Diagnóstico Precoce, Tratamento Integral e Políticas de Prevenção da Otite Crônica em Pernambuco, e dá outras providências.);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3375/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fornecer kits de acessibilidade aos alunos com deficiências e atipicidades na Rede Pública Estadual de Ensino em Pernambuco.);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3376/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, (Ementa: Dispõe sobre a proteção da saúde sexual e reprodutiva da pessoa idosa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3378/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Institui o Programa Estadual de Proteção e Prevenção da Violência Contra Médicos - PROTEMED, estabelecendo diretrizes e orientações técnicas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3380/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes, (Ementa: Dispõe sobre o direito de ingresso de pais e responsáveis legais de crianças com diabetes mellitus em instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3383/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes, (Ementa: Reconhece no Estado de Pernambuco o símbolo de identificação de pessoas com doenças raras e dá outras providências.);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3387/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho, (Ementa: Dispõe sobre a prevenção e o combate a fabricação e comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).

DISCUSSÃO:

I) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3507/2022, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 18.568, de 3 de junho de 2024, que institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de incluir novos objetivos e diretrizes.);
Relatoria: Deputada Clarissa Tercio.

2. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 44/2023 e nº 113/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Romero Sales Filho, respectivamente (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas Delegacias de Polícia e nos Batalhões da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputada Simone Santana.

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de os laboratórios conveniados à rede pública do Estado realizarem coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas, acamados ou pessoas com deficiência em suas residências.)
Relatoria: Deputado Gilmar Junior.

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 278/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui a disponibilização de agendamento remoto de consultas médicas no âmbito da rede pública de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Izaías Régis.

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 542/2023 e nº 1535/2024, de autoria do Deputado Romero Albuquerque e da Deputada Socorro Pimentel, respectivamente (Ementa: Institui a Política de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua no Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputado Sileno Guedes.

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 685/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputado Gilmar Junior.

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 985/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação para prever a obrigatoriedade da inclusão de disciplina que aborde a promoção da saúde mental e emocional nas escolas, no conteúdo programático dos cursos de formação continuada dos profissionais da educação da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputado Cleber Chaparral.

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2023, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: altera a Lei nº 17.209, de 15 de abril de 2021, que obriga os hospitais, maternidades e demais unidades públicas e privadas de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a realizarem os Testes de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho) e o Teste de Triagem Ocular (Teste do Olhinho), bem como a informar aos pais e responsáveis legais as doenças detectadas pelos exames, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para determinar que os pais sejam informados, também, da existência do Teste do Pezinho ampliado.)
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1353/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Estabelece objetivos e diretrizes para a atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, e define diretrizes para a sua implementação em Pernambuco.)
Relatoria: Deputado Sileno Guedes.

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Prevenção e Tratamento do Câncer de Próstata no Estado de Pernambuco.)
Relatoria: Deputada Simone Santana.

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1971/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a conscientização e o diagnóstico precoce da Síndrome do Gene FRM1.)
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2139/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Educação Digital Consciente e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2152/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de acrescentar novos objetivos, diretrizes e linhas de ação na mencionada lei.)
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2235/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a uniformização da refeição oferecida aos profissionais de enfermagem responsáveis pela transferência e acompanhamento entre hospitais da Rede Pública Estadual de Saúde e dá outras providências.)
Relatoria: Deputado Abimael Santos.

15. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2507/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 18.790, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição da Política Pública de Prevenção de Doenças Renais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim

de incluir diretrizes, objetivos e linhas de ação específicas de diagnóstico precoce e prevenção da Doença Renal Crônica em bebês e crianças.)

Relatoria: Deputado Edson Vieira.

16. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2734/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de aperfeiçoar objetivo, bem como incluir novas diretrizes e instrumentos para implementação da citada Política.)
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

17. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 2744/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de incluir a divulgação do protocolo C.A.L.M.A., e dá outras providências.
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social.
Recife, 3 de outubro de 2025.

Deputado Sileno Guedes
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **DEPUTADO ABIMAEI SANTOS (PL), DEPUTADO ADALTO SANTOS (PP), DEPUTADO GILMAR JUNIOR (PV), DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO)**, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DEPUTADO ANTONIO COELHO (UNIÃO), DEPUTADO EDSON VIEIRA (UNIÃO), DEPUTADO JOAO DE NADEGI (PV), DEPUTADO JOAO PAULO (PT), DEPUTADA SIMONE SANTANA (PSB)**, para participarem da Audiência Pública a ser realizada às **9h30** (nove horas e trinta minutos) **do dia 9** (nove) de outubro, quinta-feira, na sala do Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, com o seguinte tema:

“APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE NO ESTADO, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025”;

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 3 de outubro de 2025.

Deputado Sileno Guedes
Presidente

(REPUBLICADO POR MUDANÇAS DO DIA DA REUNIÃO)

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os(as) Deputados(as): **JOÃO PAULO (PT), JOEL DA HARPA (PL), PASTOR JÚNIOR TERCIO (PP) e SIMONE SANTANA (PSB)** membros titulares, e, na ausência destes, os(as) Deputados(as) suplentes: **CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO)**, para participarem da reunião a ser realizada às 11h30, do dia 07 de outubro de 2025, terça-feira, no Plenarinho III, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3202/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Veda o uso de recursos públicos na contratação de artistas cujas músicas incentivem a violência contra a mulher ou promovam a desvalorização ou exposição de mulheres a situação de constrangimento e dá outras providências.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3206/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a realização gratuita do exame de cariótipo para diagnóstico de patologias associadas em Pernambuco.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3208/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de ampliar as áreas de investimento, e de estabelecer a obrigatoriedade de indicadores e de consulta pública periódica.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3209/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 15.443, de 24 de dezembro de 2014, que determina a adoção de medidas de segurança nas áreas de eventos esportivos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de incluir novas medidas de segurança nos eventos esportivos.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3211/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 18.831, de 10 de março de 2025, que institui o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, para incluir linhas de ação voltadas à orientação para inclusão produtiva de mães, pais e responsáveis de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3212/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a obrigatoriedade dos pais e/ou responsáveis por alunos com idade inferior a 18 (anos) anos regularmente matriculados em estabelecimento de ensino da rede pública estadual, comparecerem às reuniões de pais e mestres designadas e dá outras providências);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3215/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para a instituição do Programa Estadual Cardioprotégida - Monitoramento Inteligente da Saúde Cardiovascular, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3217/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para a instituição do Programa Estadual de Prevenção à Cegueira Diabética, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3218/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio Psicológico e Humanização do Luto Materno e Parental, no âmbito da rede pública e conveniada de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3220/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Cuidado Integral aos Profissionais da Educação - PROEDUCAR e dá outras providências.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3221/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a obrigatoriedade de notificação e registro compulsórios, pelos serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco, sobre o atendimento a vítimas de acidente de trânsito com indícios de uso de álcool ou substâncias psicoativas e dá outras providências.);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3222/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Conscientização sobre os Riscos à Saúde de Crianças e Adolescentes Decorrentes do Uso de Cigarros Eletrônicos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3223/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Azar e Apostas Online para crianças e adolescentes da rede estadual de ensino de Pernambuco e dá outras providências.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3224/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Estabelece diretrizes e objetivos para as ações destinadas à prevenção, bem como à mitigação dos efeitos dos índices de umidade relativa do ar potencialmente nocivos à saúde.);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui a Política Estadual de prevenção e cuidado da Dermatite Atópica no âmbito do Estado de Pernambuco.);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de salas de regulação sensorial voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas neuroatípicas em shopping centers no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3227/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Central Estadual de Atendimento Fisioterapêutico em hemocentros da rede pública para pacientes diagnosticados com hemofilia e outras coagulopatias hereditárias em Pernambuco.);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3229/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de inclusão de forma expressa da não recomendação para gestantes nas embalagens de produtos de cuidados com a pele produzidos e comercializados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3230/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Estabelece as diretrizes e os objetivos da Política Estadual de Segurança Pública Rural no Estado de Pernambuco.);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3231/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação em redes sociais oficiais dos programas, serviços, editais e benefícios oferecidos pelo Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3232/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de manutenção e geração de empregos como contrapartida para a concessão de incentivos fiscais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3233/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização contínua (24 horas) de vacinas antirrábicas e soros contra acidentes ofídicos e por animais peçonhentos em unidades de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3234/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a proibição de permanência de menores de 18 (dezoito) anos em áreas de prostituição ou exploração sexual no Estado de Pernambuco, estabelece medidas de proteção e dá outras providências.);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3235/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Prevenção e Cuidado com o Hipotireoidismo e dá outras providências.);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3236/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Plano de Monitoramento e Avaliação da Lei Maria da Penha em Pernambuco.);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3237/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Atestado de Risco para mulheres vítimas de violência em Pernambuco.);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3242/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 18.799, de 30 de dezembro de 2024, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir a divulgação dos dados epidemiológicos que especifica, nos boletins e informes sobre HIV elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde.);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3243/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 18.719, de 25 de novembro de 2024, que institui diretrizes e objetivos para promover a inclusão dos jovens no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, a fim de enfatizar a educação sobre Inteligência Artificial.);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3244/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, a fim de incluir entre os objetivos da lei a promoção do respeito à diversidade online e o desenvolvimento da cidadania digital.);

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3245/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de assegurar ao advogado, no exercício da profissão, o acesso imediato e amplo a processos administrativos.);

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3246/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Estadual Quintais Produtivos nas unidades prisionais e socioeducativas administradas pelo Estado de Pernambuco.);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3247/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Prevenção e Cuidado da Talassemia e dá outras providências.);

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3249/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada e dá outras providências.);

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3251/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Piscicultura e dá outras providências.);

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3255/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Estabelece diretrizes para a oferta, na rede pública estadual de saúde, de consultas médicas e terapêuticas por videoconferência para pessoas com deficiência.);

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3256/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Terapia Assistida por Cães, destinado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.);

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3257/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Estadual de Atendimento Psicológico Remoto para Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Pernambuco.);

38. Projeto de Lei Complementar nº 3258/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes, para regulamentar a reavaliação dos aposentados por invalidez permanente, bem como dos pensionistas inválidos ou deficientes, adotando critérios de dispensa nos casos de incapacidade permanente, irreversível ou irrecuperável.);

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3260/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Regularização Tributária Imediata para débitos de IPVA e taxa de licenciamento de veículos automotores e dá outras providências.);

40. Projeto de Lei Ordinária nº 3261/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de conceder isenção aos veículos rodoviários com mais de 15 (quinze) anos de fabricação e aos veículos que tenham motor híbrido.);

41. Projeto de Lei Ordinária nº 3262/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código de Sinais, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir no âmbito de aplicação da lei o uso do gesto internacional denominado Signal for help (sinal por ajuda) como instrumento de pedido silencioso de socorro por mulheres em situação de violência doméstica e familiar.);

42. Projeto de Lei Ordinária nº 3263/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020 que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir dentre as diretrizes e objetivos o estímulo à doação, à circulação compartilhada e ao reaproveitamento de livros.);

43. Projeto de Lei Ordinária nº 3267/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo; e a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e dá outras providências, a fim de uniformizar o conceito de pessoa com deficiência auditiva, para fins de gratuidade no sistema de transporte coletivo.);

44. Projeto de Lei Ordinária nº 3268/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida, Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na

Menopausa, e revoga a Lei nº 17.528, de 9 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida da Mulher em Climatério.).

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3286/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux.);

2. Projeto de Resolução nº 3287/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cantor e compositor Juarez Bezerra de Medeiros Junior.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Emenda Supressiva nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Ficam suprimidos os incisos I e V do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 463/2023) **ao Projeto de Lei Ordinária nº 463/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco e dá outras providências.); **Relatoria: Deputada Rosa Amorim**

2. Emenda Supressiva nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023) **ao Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui a Política pela Paridade de Gênero no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); **Relatoria: Deputado Rodrigo Farias**

3. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2024) **ao Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, e dá outras providências, a fim de incluir o canal de denúncia Atende Libras.); **Relatoria: Deputada Dani Portela**

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2138/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de incluir a divulgação da Cartilha “Eu Me Protejo porque Meu Corpinho é Meu”.); **Relatoria: Deputado João Paulo**

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção da Economia Colaborativa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); **Relatoria: Deputado William Brígido**

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2747/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 17.528, de 9 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida da Mulher em Climatério, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de estabelecer novas diretrizes e objetivos.). **Relatoria: Deputada Rosa Amorim**

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2975/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Vera Regina Paula Baroni.); **Relatoria: Deputado Joel da Harpa**

2. Projeto de Resolução nº 3066/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Valdenice José Raimundo.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins**

3. Projeto de Resolução nº 3074/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Civil, Ramon Cezar da Cunha Teixeira.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins**

4. Projeto de Resolução nº 3092/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Dom Marcelo Gomes da Costa.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins**

5. Projeto de Resolução nº 3145/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Alexandre Alves Araújo.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins**

6. Projeto de Resolução nº 3148/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Civil, Marceone Ferreira Jacinto.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins**

7. Projeto de Resolução nº 3159/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Carlos Eduardo Miranda Afonso de Mello.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins**

8. Projeto de Resolução nº 3160/2025, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Juiz Federal, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins**

9. Projeto de Resolução nº 3181/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Vera Regina Paula Baroni.); **Relatoria: Deputada Rosa Amorim**

10. Projeto de Resolução nº 3182/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao médico e empresário Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, Presidente do Grupo Hapvida.); **Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa**

11. Projeto de Resolução nº 3287/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cantor e compositor Juarez Bezerra de Medeiros Junior.). **Relatoria:**

III) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3107/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a Política Estadual Conecta PE em áreas urbanas no âmbito do Estado de Pernambuco.); **Relatoria: Deputado Luciano Duque**

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo cranioencefálico em Pernambuco e dá outras providências.); **Relatoria: Deputada Dani Portela**

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.626, de 5 de julho de 2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes, que institui a Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas, a fim de incluir a promoção da aprendizagem e da formação profissional de adolescentes e jovens indígenas.); **Relatoria: Deputado Luciano Duque**

4. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1528/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, a fim de incluir princípios e ações relacionados à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo na primeira infância.); **Relatoria: Deputado Luciano Duque**

5. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 1552/2024 de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de estender seus efeitos aos postos de combustíveis.); **TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1568/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO.**

5.1 Projeto de Lei Ordinária nº 1568/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado William Brígido

(Ementa: Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de estender seus efeitos aos postos de combustíveis.);
TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1552/2024 DE AUTORIA DA DEPUTADA GLEIDE ÂNGELO.
Relatoria: Deputada Dani Portela

6. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1676/2024 de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas da rede pública e privada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1680/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDSON VIEIRA.

6.1 Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Cria o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas da rede pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1676/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO.
Relatoria: Deputado João Paulo

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Jacilda Urquisa, a fim de estabelecer medidas adicionais de proteção.);
Relatoria: Deputado João Paulo

8. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de instituir regras adicionais de proteção.);
Relatoria: Deputada Dani Portela

9. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2048/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (Ementa: Altera a Lei nº 12.578, de 13 de maio de 2004, que estabelece normas suplementares à Legislação Federal no tocante ao uso e consumo de produtos fumígenos no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de divulgar a proibição de utilização de cigarros eletrônicos.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2587/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Cuidados e Atendimento a Crianças com Doenças Crônicas, estabelecendo diretrizes para assegurar atendimento, cuidado e inclusão das crianças que apresentem tais condições, e dá outras providências.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 2744/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de incluir a divulgação do protocolo C.A.L.M.A., e dá outras providências.).
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2025.

Deputada Dani Portela
Presidenta

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas: DANI PORTELA (PSOL), DÉBORA ALMEIDA (PSDB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), membros titulares e, na ausência destas, os Deputados suplentes GILMAR JÚNIOR (PV), JOEL DA HARPA (PL), ROBERTA ARRAES (PP), SIMONE SANTANA (PSB) e WALDEMAR BORGES (MDB), para participarem da reunião a ser realizada às 11h00 do dia 08 de outubro do corrente ano, quarta-feira, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3191/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Proíbe a utilização do nome, imagem, voz ou qualquer outro dado que identifique mulher vítima de feminicídio ou de violência doméstica e familiar, por parte do agressor ou de seus familiares, nos meios de comunicação, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3192/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3198/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, e dá outras providências, a fim de trazer especificações relativas aos cursos a serem oferecidos aos destinatários do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3201/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.444, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência, desde que dentro do mesmo grau de risco dos demais pacientes, nos estabelecimentos e casos que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de prever a disponibilização, nos serviços de saúde, de local e ambiente que garantam a privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela paciente mulher vítima de violência);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3202/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Veda o uso de recursos públicos na contratação de artistas cujas músicas incentivem a violência contra a mulher ou promovam a desvalorização ou exposição de mulheres a situação de constrangimento e dá outras providências);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3206/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a realização gratuita do exame de cariótipo para diagnóstico de patologias associadas em Pernambuco);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3218/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio Psicológico e Humanização do Luto Materno e Parental, no âmbito da rede pública e conveniada de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3229/2025, de autoria do Deputado João de Nadeqi (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de inclusão de forma expressa da não recomendação para gestantes nas embalagens de produtos de cuidados com a pele produzidos e comercializados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3236/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Plano de Monitoramento e Avaliação da Lei Maria da Penha em Pernambuco);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3237/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Atestado de Risco para mulheres vítimas de violência em Pernambuco);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3242/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 18.799, de 30 de dezembro de 2024, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir a divulgação dos dados epidemiológicos que especifica, nos boletins e informes sobre HIV elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3249/2025, de autoria do Deputado João de Nadeqi (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada e dá outras providências);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3250/2025, de autoria do Deputado João de Nadeqi (Ementa: Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de incluir a obrigatoriedade de treinamento para os primeiros socorros do recém-nascido em caso de engasgamento e aspiração de corpo estranho);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3257/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Estadual de Atendimento Psicológico Remoto para Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Pernambuco);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3262/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código de Sinais, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir no âmbito de aplicação da lei o uso do gesto internacional denominado *Signal for help* (sinal por ajuda) como instrumento de pedido silencioso de socorro por mulheres em situação de violência doméstica e familiar);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3268/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida, Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, e revoga a Lei nº 17.528, de 9 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida da Mulher em Climatério);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3273/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.583, de 10 de junho de 2019, que assegura, no âmbito do Estado de Pernambuco, a prioridade de atendimento para emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho (CTPS) e Carteira de Estudante às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de estender a concessão da prioridade para os seus dependentes);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3278/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, a fim de ressaltar que a exploração sexual digital está abrangida pela Política, assim como de especificar quais abordagens estão relacionadas ao atendimento psicossocial especializado);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3327/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Veda a participação, em delegações esportivas oficiais do Estado de Pernambuco, de atletas e demais integrantes condenados com trânsito em julgado por crimes hediondos ou por crimes praticados contra mulheres, crianças, idosos ou pessoas com deficiência, e incentiva a adoção de códigos de ética e conduta pelas entidades esportivas);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3333/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.095, de 5 de julho de 2017, que determina que as maternidades públicas e privadas do Estado de Pernambuco ofereçam treinamento aos pais ou responsáveis dos recém-nascidos para prestação de primeiros socorros, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de estender a oferta de treinamento em primeiros socorros aos pais ou responsáveis legais de crianças até 5 (cinco) anos);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3335/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.497, de 11 de março de 2024, que institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo às mulheres no Esporte no Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Rosa Amorim e Socorro Pimentel, a fim de prever a vedação de repasse de recursos públicos a entidades desportivas que mantenham funcionários condenados por crime de violência contra a mulher ou contra a dignidade sexual);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3336/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021, que dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças, adolescentes e mulheres, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Professor Paulo Dutra, a fim de especificar os órgãos de denúncia e remeter a sanção por descumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3342/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e medidas de prevenção contra a utilização de tecnologias de inteligência artificial para criar, produzir, reproduzir, armazenar ou disseminar conteúdo de violência contra a mulher e contra a pessoa idosa no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3344/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Responsabilidade, Transparência e Cooperação das Plataformas Digitais para a Prevenção e Combate ao Cyberbullying, ao Aliciamento Online (Grooming) e à Sextorsão contra Crianças e Adolescentes);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3347/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Programa Estadual de Cooperação Jurídica para o Combate e Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas, em Pernambuco);

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2747/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 17.528, de 9 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida da Mulher em Climatério, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de estabelecer novas diretrizes e objetivos);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 488/2023 e nº 3051/2025, de autoria dos Deputados Gilmar Júnior e Abimael Santos, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, para incluir o estímulo à amamentação e a divulgação dos bancos de leite humano, bem como para contemplar ações de enfrentamento à hepatite aguda infantil);
Relatoria: Deputada Dani Portela

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2023, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo e Joaquim Lira, para determinar o encaminhamento das vítimas, pelos agentes integrantes do Sistema de Segurança Pública, aos serviços de acompanhamento psicológico e social oferecidos pelo Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputada Dani Portela

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, dos canais de atendimento à mulher em risco ou vítima de violência, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para incluir a divulgação do aplicativo Nísia TJPE);
Relatoria: Deputado Gilmar Júnior

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1754/2024, de autoria do Deputado France Hacker (Ementa: Altera a Lei nº 17.398, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino, públicas e privadas, disponibilizarem, no ato da matrícula, material sobre o combate à violência doméstica, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, para determinar que o formulário de que trata o §1º do art. 1º deve ser disponibilizado, também, na matrícula online, bem como deixar explícito que seu preenchimento não é obrigatório);
Relatoria: Deputada Simone Santana

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1960/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de prever a afixação do cartaz a que se refere o art. 1º, também, na parte exterior traseira dos veículos);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2734/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de aperfeiçoar objetivo, bem como incluir novas diretrizes e instrumentos para implementação da citada Política);
Relatoria: Deputada Simone Santana

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2851/2025 e nº 2861/2025, de autoria dos Deputados João de Nadeqi e Henrique Queiroz Filho, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, a fim de incluir como áreas prioritárias o compromisso intergeracional e comunicação acessível, bem como para incluir como áreas prioritárias na saúde materno-infantil o acesso ao pré-natal e ao acompanhamento pediátrico).
Relatoria: Deputada Simone Santana

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Recife, 03 de outubro de 2025

Deputada Delegada Gleide Ângelo
Presidenta

Ordem do Dia

CENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1743/2024, 1797/2024, 1913/2024 e 1938/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autores dos Projetos: Deputado Gilmar Júnior, Deputada Delegada Gleide Ângelo e Deputada Socorro Pimentel respectivamente

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, a fim de incluir novas regras de proteção e assistência à gestante, parturiente e puérpera.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª e 14ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/11/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1813/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de acrescentar a importância do acompanhamento ginecológico para as mulheres idosas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Institui o Relatório de acompanhamento e Avaliação das Políticas de Inclusão e Cidadania nas unidades da rede estadual de ensino de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2024
Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de incluir nova diretriz.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1831/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque

Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de prever outros meios de acessibilidade.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1863/2024
Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 18.100, de 28 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com síndrome de Down, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de ampliar e incluir em suas diretrizes a promoção da integração e participação efetiva das pessoas com Síndrome de Down nos jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/04/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1882/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autores do Projeto: Deputada Rosa Amorim, Deputado João Paulo e Deputada Dani Portela

Institui a Política Estadual de Fortalecimento das Costureiras em Fação de Pernambuco - Costurando Moda com Direitos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2288/2024
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 17.233, de 29 de abril de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente com Câncer, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de dispor sobre a reintegração educacional de crianças e adolescentes que superaram o câncer.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2293/2024
Autora: Deputada Rosa Amorim

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção da Dependência em Apostas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2295/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Débora Almeida

Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal dos produtos lácteos produzidos ou beneficiados em Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 8ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2297/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de especificar os documentos a serem apresentados pelos alunos atletas para o exercício do direito previsto nesta Lei.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2330/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Joaquim Lira

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar o envio de boleto de proposta para a aquisição de produtos ou serviços, sem a solicitação e autorização prévia do consumidor.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2345/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivos e diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com lipedema, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 2350/2024 e 2409/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autores dos Projetos: Deputados Luciano Duque e Joel da Harpa

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a realização de adestramento de animais domésticos com a utilização de agressões físicas ou psicológicas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 7ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2403/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Sileno Guedes

Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de acrescentar ao rol de prioridades as pessoas com câncer.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2420/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Álvaro Porto

Institui o Cadastro Estadual de Agricultores Familiares no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 8ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3207/2025
Autor: Poder Executivo

Denomina de "Maternidade Oneida de Barros Costa" a Maternidade de Garanhuns.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/08/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3238/2025
Autora: Deputada Socorro Pimentel

Denomina "Maternidade Socorro Godoy" a Maternidade Regional localizada no município de Serra Talhada.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2025

Discussão Única ao Projeto de Resolução nº 3266/2025
Autor: Deputado Sileno Guedes

Submete a indicação da Bial International do Livro de Pernambuco para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1ª e 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2025

Discussão Única ao Projeto de Resolução nº 3282/2025
Autor: Deputado Sileno Guedes

Confere ao município de Goiana o Título Honorífico de Capital Pernambucana da Indústria Automotiva.

Parecer favorável da 1ª comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2025

Discussão única da Indicação nº 13791/2025
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem melhorias no combate à seca no município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13792/2025
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente COMPESA no sentido de providenciarem melhorias no abastecimento d'água no município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13793/2025
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente COMPESA no sentido de providenciarem melhorias no abastecimento d'água no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13794/2025
Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER-PE viabilizando a reestruturação e sinalização da rodovia PE-507 que liga os municípios de Serrita, Moreilândia e Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13795/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Neoenergia no sentido de providenciarem a normalização no fornecimento de energia no município de Machados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13796/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de promoverem a interiorização do Programa Arena Verão Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13797/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de levarem ao município de Quipapá as ações do Programa Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13798/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de levarem ao município de Altinho as ações do Programa Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13799/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de levarem ao município de Canhotinho as ações do Programa Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13800/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de levarem ao município de Vertentes as ações do Programa Carreta da Mulher Pernambucana

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13801/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de levarem ao município de Cupira as ações do Programa Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13802/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de levarem ao município de Angelim as ações do Programa Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13803/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de levarem ao município de Carnaíba as ações do Programa Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13804/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de levarem ao município de Gravatá as ações do Programa Carreta da Mulher Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13805/2025
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de providenciarem a retomada das obras da barragem de Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13806/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Canhotinho as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13807/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Garanhuns as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13808/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Brejão as ações do Programa Juntos pela Cidadania

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13809/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Capoeiras as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13810/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Sanharó as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13811/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Ribeirão as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13812/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de São Benedito do Sul as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13813/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Altinho as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13814/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Vertentes as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13815/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Cupira as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13816/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Angelim as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13817/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Panelas as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13818/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Carnaíba as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13819/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Lajedo as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13820/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Bonito as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13821/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de levarem ao município de Gravatá as ações do Programa Juntos pela Cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13822/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Policia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Planalto do Céu, no Bairro de Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13823/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o saneamento básico na Rua Maria Amélia de Santana, no Bairro dos Estados, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13824/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o abastecimento d'água da Rua Maria Amélia de Santana, no Bairro dos Estados, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13825/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e a Secretária de Saúde no sentido de implantarem de um novo posto de saúde ou a ampliação da área de cobertura da unidade existente na Rua Maria Amélia, no Bairro dos Estados, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13826/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o abastecimento d'água na Rua Manoel Gonçalves, no Bairro de Miguel Arraes, em Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13827/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de melhorarem o policiamento ostensivo na Rua Professor Herculano Pires, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13828/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Secretária de Infraestrutura no sentido de melhorarem a coleta de lixo na Rua Professor Herculano Pires, no Bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13829/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de incluírem a Rodovia PE-82, que liga os municípios Timbaúba, Ferreiros, Camutanga e Serrinha, no Programa PE na Estrada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13830/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional no sentido de providenciarem a construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio para atender a comunidade do Engenho Arariba de Baixo, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13831/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o abastecimento d’água potável para a Rua 06, lote Garapu 2, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13832/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o abastecimento d’água potável para a Rua 28, Bairro São Francisco, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13833/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro de Santana, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13834/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Santa Tereza, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13835/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Alto da Boa Vista, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13836/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Alto Santo Antonio, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13837/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Viana, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13838/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro de Aldeia de Baixo, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13839/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Céu Azul, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13840/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Borralho, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13841/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Santa Monica, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13842/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Alberto Maia, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13843/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Jardim Primavera, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13844/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Novo do Carmelo, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13845/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Timbí, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13846/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Tabatinga, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13847/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Aldeia dos Camarás, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13848/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Vila da Fábrica, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13849/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro São Vicente de Paulo, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13850/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Redenção, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13851/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Livramento, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13852/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Espírito Santo, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13853/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Nobre, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13854/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Alvinho, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13855/2025
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a presença de Policiamento no Bairro Alto Nossa Senhora do Amparo, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13856/2025
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem o calçamento e pavimentação das adjacências da PE-90, próximas à UPA-E, em Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13857/2025
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a recuperação e recapeamento asfáltico no percurso compreendido entre a rodovia PE-90 e o Distrito de Cedro (VPE-075), em Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13858/2025
Autor: Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Presidente do Senado Federal objetivando a celeridade à tramitação da PEC nº 19/2024, que estabelece jornada máxima de 30 horas semanais e reajuste anual do piso salarial para enfermeiras (os), técnicas (os) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13859/2025
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e ao Diretor-Presidente da Copergás no sentido de que

sejam realizados estudos técnicos para a implantação da malha de gasodutos que atendida a cidade de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13860/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Camaragibe e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem a construção de um muro de arrimo na Rua 3ª Travessa Santo Antônio, no Bairro de Alto Santo Antônio, em Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4182/2025
Autora: Dep. Débora Almeida

Voto de Aplausos, em nome do 1º Tenente Isaky de Souza Borges, Comandante do 3º EPM - RPMon, e do Tenente Coronel Leone Sena, Comandante do 15º BPM - Belo Jardim, a todos militares e servidores que atuaram na 12ª Cavalgada da Amizade, em São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4183/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações ao Sr. Edson Fachin, pela posse como presidente do Supremo Tribunal Federal, realizada em 29 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4184/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações ao Sr. Alexandre de Moraes, pela posse como Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, realizada em 29 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4185/2025
Autor: Dep. Waldemar Borges

Solicita que seja continuada a Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo, nos termos do art. 357, do Regimento interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança do Coordenador-Geral, Deputado Waldemar Borges e como membros os Deputados Estaduais Antonio Coelho, Antonio Moraes, Izaias Régis, João Paulo, Joãozinho Tenório, Joaquim Lira, Luciano Duque, Rodrigo Farias, Simone Santana e Sileno Guedes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4186/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado “Uma breve conversa sobre a educação brasileira”, de autoria do Educador, Mozart Neves Ramos, publicado no Jornal do Commercio do dia 29 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4187/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Machados, na pessoa do Prefeito Juarez Rodrigues, por ter obtido posição de destaque conforme estudos elaborados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), divulgado no dia 18 de setembro, dando ao município 0,77 como Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), conquistando a 12ª posição em Pernambuco, classificada como Boa Gestão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4188/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Lagoa Grande, na pessoa da Prefeita Catharina Garziera, por ter obtido posição de destaque conforme estudos elaborados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), divulgado no dia 18 de setembro, dando ao município 0,70 como Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), colocando na 28ª posição em Pernambuco, classificada como Boa Gestão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4189/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Bodocó, na pessoa do prefeito Otávio Pedrosa, por ter obtido posição de destaque conforme estudos elaborados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), divulgado no dia 18 de setembro, dando ao município 0,69 como Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), conquistando a 31ª posição em Pernambuco, classificada como Boa Gestão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4190/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Afrânio, na pessoa do Prefeito Cloves Ramos, por ter obtido posição de destaque conforme estudos elaborados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), divulgado no dia 18 de setembro, dando ao município 0,70 como Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), conquistando a classificação de Boa Gestão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4191/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Dormentes, na pessoa da Prefeita Corrinha de Geomarco, por ter obtido posição de destaque conforme estudos elaborados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), divulgado no dia 18 de setembro, dando ao município 0,61 no Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), classificada como Boa Gestão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4192/2025
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Voto de Congratulações ao município de Tamandaré, em razão da passagem dos seus 30 anos de emancipação política, celebrados no próximo dia 28 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4193/2025
Autor: Dep. Álvaro Porto

Voto de Aplausos ao Sr. Wilson José de Paula, ex-Secretário da Fazenda de Pernambuco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à administração pública estadual no exercício da função.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4196/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Dormentes, pela passagem dos seus 34 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 1º de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4197/2025
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Voto de Aplausos a Comissão de atletas do município de Jupi pela participação do último Campeonato Pan-Americano de Jiu-Jitsu FIJJD 2025, sediado na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4198/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Carnaubeira da Penha, que celebra, no dia 1º de outubro, seus 34 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4199/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Dormentes, que celebra, no dia 1º de outubro, seus 34 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4200/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Jucati, que celebra, no dia 1º de outubro, seus 34 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4201/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Lagoa do Carro, que celebra, no dia 1º de outubro, seus 34 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4202/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Quixaba, que celebra, no dia 1º de outubro, seus 34 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4203/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Santa Cruz, que celebra, no dia 1º de outubro, seus 34 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4204/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Vertente do Lério, que celebra, no dia 1º de outubro, seus 34 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4205/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Xexéu, que celebra, no dia 1º de outubro, seus 34 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4206/2025
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Voto de Aplausos à Secretária de Esportes do município de Jupi, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira e ao Diretor de Esportes, José Daniel dos Santos Silva, pelo relevante apoio e incentivo prestados aos atletas jupienses que participaram do Campeonato Pan-Americano de Jiu-Jitsu FIJJD 2025, realizado na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4207/2025
Autor: Dep. Abimael Santos

Voto de Aplausos ao servidor Cb Evandro Florencio da Silva, lotado no 1º BPTRAN - Batalhão Felipe Camarão, no Recife, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4208/2025
Autor: Dep. Abimael Santos

Voto de Aplausos aos servidores do Batalhão de Policiamento Ambiental - BPA, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4209/2025
Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) em razão de suas contribuições na luta pela moradia digna, reforma urbana e poder popular em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4210/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo de Cumprimento da Prática Operacional no 26º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, quando de serviço no dia 26 de agosto de 2025, na Praça de Cruz de Rebouças, obteve êxito a abordagem de indivíduos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4211/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do Cumprimento da Prática Operacional no 25º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, quando de serviço no dia 6 de setembro de 2025, no Bairro de Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes, obteve êxito em recuperar Celular furtado com Comunicação falsa de crime.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4212/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo de Cumprimento da Prática Operacional na CIATUR - Companhia de Apoio ao Turista da Polícia Militar de Pernambuco, quando de serviço no dia 2 de setembro de 2025, na Ponte Maurício de Nassau, no Recife, obteve êxito em um socorro de urgência de um indivíduo desorientado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4213/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do Cumprimento da Prática Operacional no 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, quando de serviço no dia 8 de setembro de 2025, no Bairro do Derby, no Recife, obteve êxito em apreensão de indivíduo com entorpecentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4214/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do Cumprimento da Prática Operacional no 13º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, quando de serviço no dia 6 de setembro de 2025, no Bairro do Derby, no Recife, obteve êxito em apreensão de indivíduo com mandado de prisão em aberto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4215/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do Cumprimento da Prática Operacional no 6º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, quando de serviço no dia 13 de setembro de 2025, no Bairro de Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, obteve êxito no combate com entorpecentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4216/2025
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações ao Colégio Santa Sofia, de Garanhuns, pela passagem dos seus 113 anos de fundação, que ocorreu no dia 18 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4217/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações pelo Dia da Independência da República do Chipre, celebrada, anualmente, no dia 1º de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2025

Mensagens

MENSAGEM Nº 31/2025.

Recife, 3 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício de 2026, tendo em vista a prerrogativa que me é conferida pelo inciso XX do art. 37 c/c art. 123 da Constituição do Estado de Pernambuco.

O presente Projeto de Lei atende às prioridades e metas da Administração Pública Estadual, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e está em sintonia, por sua vez, com as diretrizes, objetivos e metas definidas no Plano Plurianual 2024/2027.

O Orçamento Fiscal, que compreende as receitas e despesas dos Poderes do Estado, seus órgãos, fundos e entidades de administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público, estima a Receita e fixa a Despesa para 2026 em R\$ 60.452.260.400,00 (sessenta bilhões, quatrocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais). O valor é equivalente ao já previsto nas Metas Fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, refletindo os ajustes de projeção realizados para incorporar estimativas atualizadas de receita e despesa.

Já o Orçamento de Investimento, que diz respeito às empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto, não dependentes do Tesouro Estadual, totaliza R\$ 1.874.245.400,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

A proposição atende a todas as vinculações constitucionais de receitas para setores específicos, conforme demonstrativos contidos na Consolidação Geral do Projeto de Lei, compreendendo os recursos para a “manutenção e o desenvolvimento do ensino”, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB; para o “fomento de atividades científicas e tecnológicas”; para as “ações e serviços públicos de saúde”, e para a “execução e manutenção de obras de combate às secas”.

Guardando consistência com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei do Plano Plurianual 2024/2027, os programas e ações contemplados concorrem para a promoção do desenvolvimento social equilibrado do Estado e para a melhoria das condições de vida do povo pernambucano.

Cumpre destacar que o “Orçamento da Criança” apresenta quadro específico que assegura a identificação dos recursos direcionados às ações de atenção à primeira infância, atendendo o disposto no § 1º do art. 137-A da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 60, de 21 de agosto de 2023. Também estão atendidas as garantias quanto ao uso de recursos que alcancem os temas de gênero e raça, através do demonstrativo que elenca as despesas sensíveis à temática, apontando as ações específicas que serão desenvolvidas pelo governo no próximo exercício.

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação contempla ações e programas para continuarmos com a transformação de Pernambuco, direcionando nosso Estado para um desenvolvimento sustentável e inclusivo, ao mesmo tempo em que se assegura sua solidez fiscal.

Tendo em vista que as propostas contidas neste Projeto de Lei Orçamentária Anual são as que melhor se adéquam para a consecução dos objetivos firmados, conto com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências para a sua aprovação.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 003397/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2026, na importância de R\$ 62.326.505.800 (sessenta e dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, quinhentos e cinco mil e oitocentos reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual; e

II - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Aplicam-se à execução dos Orçamentos definidos nos incisos I e II as disposições pertinentes contidas na Lei nº 18.899, de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o inciso I do art. 1º, composto pelas receitas e despesas do Estado das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 60.452.260.400,00 (sessenta bilhões, quatrocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em cumprimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, conforme o Sumário da Receita do Estado, Anexo I.

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal, a que se refere o inciso I do art. 1º, apresenta sua composição por funções, segundo as categorias econômicas, constante do Sumário da Despesa do Estado por Funções, Anexo II, e por órgãos, segundo as categorias econômicas, apresentadas no Sumário da Despesa do Estado por Órgãos, Anexo III, em cumprimento ao que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, e a Portaria nº 7.258, de 13 de março de 2020 e suas atualizações.

Parágrafo único. A Programação Piloto de Investimento - PPI, para o exercício vigente desta Lei, a que se refere o art. 4º da Lei nº 18.899, de 2025, instituída pelo Decreto nº 33.714, de 30 de julho de 2009, é a constante do demonstrativo de mesmo título, que acompanha o Orçamento Fiscal.

Art. 5º O Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o inciso II do art. 1º, estima a receita em R\$1.874.245.400,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 6º As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento das Empresas decorrerão da arrecadação de receitas operacionais e não operacionais, bem como da captação de recursos através de aumento do capital social e de realização de empréstimos e convênios de longo prazo, conforme o Sumário das Fontes de Financiamento dos Investimentos das Empresas, Anexo IV.

Art. 7º As aplicações do Orçamento de Investimento das Empresas apresentam a composição por funções, de acordo com o Sumário dos Investimentos das Empresas por Função, Anexo V, e por entidades, conforme o Sumário dos Investimentos por Empresa, Anexo VI.

Art. 8º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Para atendimento ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das Receitas do Estado, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício vigente desta Lei, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita relativamente ao Orçamento Fiscal, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente estimada;

II - realizar operações de crédito da dívida fundada, até o limite de R\$ 4.914.462.900,00 (quatro bilhões, novecentos e catorze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos reais), conforme constante do quadro de receitas do Orçamento Fiscal;

III - dar como garantia das operações de crédito de que tratam os incisos I e II, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a parcela que couber ao Estado, nos exercícios determinados, da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, deduzidas as vinculações constitucionais de recursos financeiros destinados às áreas de Educação e de Saúde, para autorização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

IV - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para viabilizar alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas de ações, com a finalidade de atender a insuficiências de dotações constantes do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento das Empresas e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e os arts. 34 a 39 da Lei nº 18.899, de 2025;

V - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para Fundos, Fundações e Empresas, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, para viabilizar alterações ou inclusões de categorias econômicas e grupos de despesa de ações, com a finalidade de suprir déficits e necessidades operacionais da entidade, não onerando o limite de suplementações autorizado neste inciso, os recursos advindos de convênios e operações de crédito não incluídos nas previsões orçamentárias;

VI - abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por valores de convênios e operações de crédito não previstos, especificamente aqueles celebrados, reativados ou alterados e não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõem o art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, e os arts. 34 a 39 da Lei nº 18.899, de 2025, através de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa e categorias econômicas de ações, não onerando, o montante destas suplementações, o limite autorizado no inciso IV;

VII - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, para viabilizar alterações ou inclusões de categorias econômicas e grupos de despesa de ações, com a finalidade de suprir déficits e necessidades operacionais da entidade, não onerando o limite de suplementações autorizado neste inciso, os recursos advindos de convênios e operações de crédito não incluídos nas previsões orçamentárias; e

VIII - abrir créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, respeitado o limite geral de que trata o inciso IV, para viabilizar alterações ou inclusões de categorias econômicas e grupos de despesa de ações, com a finalidade de suprir déficits e necessidades operacionais da entidade, não onerando o limite de suplementações autorizado neste inciso, os recursos advindos de convênios e operações de crédito não incluídos nas previsões orçamentárias.

§ 1º O limite de realização das operações de crédito da dívida fundada de que trata o inciso II, poderá ser ultrapassado, no montante que for autorizado por leis específicas de contratação de operações financiadas por esse tipo de receita.

§ 2º O impacto no orçamento de investimentos resultante das alterações orçamentárias não será computado no limite especificado no inciso IV.

§ 3º Excetuam-se do limite exposto no inciso IV os créditos suplementares decorrentes de emendas parlamentares e os destinados ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 4º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos na Lei nº 18.899, de 16 de setembro de 2025 até 30 de setembro do exercício vigente, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 11. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrado na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 18.899, de 2025.

§ 1º As modificações orçamentárias de que trata o caput abrangem os seguintes níveis:

I - Categorias Econômicas;

II - Grupos de Natureza de Despesa;

III - Modalidades de Aplicação; e

IV - Fontes de Recursos.

§ 2º As modificações orçamentárias de que trata o parágrafo anterior serão solicitadas pelas secretarias de Estado e órgãos equivalentes, e autorizadas eletronicamente pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

§ 3º As modificações tratadas neste artigo serão efetuadas diretamente no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do Estado e-Fisco, através de lançamentos contábeis específicos.

Art. 12. As alterações ou inclusões de categoria econômica e de grupos de despesa entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais serão feitas mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 18.899, de 2025.

Art. 13. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no Sistema Orçamentário - Financeiro Corporativo do e-Fisco.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o respectivo detalhamento das despesas por elemento, através do Gerenciamento do Planejamento Orçamentário - GPO, do e- Fisco.

Art. 14. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, indicando em campo próprio do empenho o elemento de despesa a que se refere.

Art. 15. Fica vedada a realização de despesa orçamentária para transferência de uma para outra Entidade participante do Orçamento Fiscal, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 18.899, de 2025.

Parágrafo único. O provisionamento de recursos financeiros que uma Entidade arrecadadora tenha que fazer para uma entidade aplicadora, no âmbito do Orçamento Fiscal, será efetuado através de repasse financeiro, segundo os procedimentos adotados

no sistema corporativo do Estado e-Fisco, tanto do Tesouro do Estado para as entidades da Administração Indireta, quanto destas para as unidades da Administração Direta ou para outra Indireta.

Art. 16. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do Orçamento Fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse Orçamento, no âmbito do Governo do Estado, serão classificadas na Modalidade “91” não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

Art. 17. Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma unidade orçamentária ou entidade supervisionada, poderão ser executados por outra unidade e vice-versa, utilizando, para tanto, o regime de descentralização de crédito, mediante destaque orçamentário, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 18.899, de 2025, e do que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 18. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício de 2025, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 19. Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos de que tratam o art. 185, o § 4º do art. 203 e o art. 249 da Constituição Estadual, a Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os valores das aplicações apresentados nesta Lei, quando do acompanhamento da execução dos mesmos, observado o disposto no inciso XVII do § 2º e no § 5º do art. 5º da Lei nº 18.899, de 2025.

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, inclusive através da Programação Financeira para 2026 onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

ANEXO I

Orçamento Fiscal 2026	
Recursos de Todas as Fontes	
RESUMO GERAL DA RECEITA	
Valores em R\$ 1,00	
E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR
I - SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	69.854.339.700
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
II - SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	6.515.292.200
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
8.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS
8.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
III - DEDUÇÕES	-15.917.371.500
9.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - DEDUÇÃO
9.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
9.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
T O T A L	60.452.260.400

ANEXO II

E S P E C I F I C A Ç Ã O		CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	T O T A L
01	LEGISLATIVA	1.774.698.600	71.655.700	0	1.846.354.300
02	JUDICIÁRIA	3.835.940.000	158.712.700	0	3.994.652.700
04	ADMINISTRAÇÃO	2.010.299.100	126.399.700	0	2.136.698.800
06	SEGURANÇA PÚBLICA	4.463.142.400	551.508.300	0	5.014.650.700
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	655.074.200	60.960.500	0	716.034.700
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.946.073.600	215.000	0	9.946.288.600
10	SAÚDE	11.831.207.900	1.397.090.800	0	13.228.298.700
11	TRABALHO	45.087.400	5.491.500	0	50.578.900
12	EDUCAÇÃO	8.231.507.900	1.024.693.800	0	9.256.201.700
13	CULTURA	325.701.800	29.784.900	0	355.486.700
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.349.332.500	402.391.500	0	2.751.724.000
15	URBANISMO	585.803.700	661.477.000	0	1.247.280.700
16	HABITAÇÃO	65.690.600	538.745.900	0	604.436.500
17	SANEAMENTO	84.000	360.037.900	0	360.121.900
18	GESTÃO AMBIENTAL	178.131.300	451.871.300	0	630.002.600
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	74.575.600	131.995.200	0	206.570.800
20	AGRICULTURA	323.479.700	328.361.900	0	651.841.600
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	21.676.000	917.400	0	22.593.400
22	INDÚSTRIA	16.353.200	44.284.100	0	60.637.300
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	303.773.200	34.666.300	0	338.439.500
24	COMUNICAÇÕES	9.181.700	25.000	0	9.206.700
25	ENERGIA	1.735.000	0	0	1.735.000
26	TRANSPORTE	888.412.800	1.471.893.200	0	2.360.306.000
27	DESPORTO E LAZER	43.586.000	11.742.900	0	55.328.900
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.403.254.300	1.690.661.400	0	4.093.915.700
99	RESERVAS	0	0	512.874.000	512.874.000
T O T A L		50.383.802.500	9.555.583.900	512.874.000	60.452.260.400

ANEXO III

E S P E C I F I C A Ç Ã O		CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	T O T A L
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.075.719.500	18.302.600	0	1.094.022.100
02000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	781.458.600	53.353.100	0	834.811.700
07000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	3.210.807.900	157.605.200	0	3.368.413.100
11000	GOVERNADORIA DO ESTADO	67.803.500	561.600	0	68.365.100
12000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.558.915.800	34.047.600	0	1.592.963.400
13000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	658.023.700	54.885.300	0	712.909.000
14000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.709.499.400	996.121.100	0	8.705.620.500
15000	SECRETARIA DA FAZENDA	736.265.000	35.277.700	0	771.542.700
16000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	138.474.100	25.000	0	138.499.100
17000	SECRETARIA DA CASA CIVIL	26.049.500	100.000	0	26.149.500
19000	SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	127.988.100	1.081.200	0	129.069.300
20000	SECRETARIA DE CULTURA	304.167.300	29.584.900	0	333.752.200
21000	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	240.117.800	47.858.400	0	287.976.200
22000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	347.828.100	330.219.300	0	678.047.400
23000	SECRETARIA DE SAÚDE	10.174.253.200	1.305.237.800	0	11.479.491.000
24000	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	35.686.800	785.203.800	0	820.890.600
25000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	287.492.200	128.700	0	287.620.900
26000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18.092.400	134.784.100	0	152.876.500
28000	SECRETARIA DE ESPORTES	43.457.800	5.125.000	0	48.582.800
29000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	12.155.691.400	1.684.167.000	462.874.000	14.302.732.400
30000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	124.496.300	9.341.100	0	133.837.400
31000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.162.836.600	271.301.800	0	1.434.138.400

32000	MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO	992.057.100	34.692.200	0	1.026.749.300
36000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,	264.302.400	35.580.200	0	299.882.600
	SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA				
37000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	627.132.100	1.107.500	0	628.239.600
38000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E	237.055.300	1.198.304.000	0	1.435.359.300
	HABITAÇÃO				
39000	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	4.589.399.100	552.457.300	0	5.141.856.400
40000	SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE	174.560.000	27.488.500	0	202.048.500
43000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	98.029.200	8.414.800	0	106.444.000
	PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO				
44000	SECRETARIA DA MULHER	63.297.200	39.160.600	0	102.457.800
46000	SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO	63.437.200	4.098.500	0	67.535.700
	ESTADO				
51000	SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	45.129.900	10.764.000	0	55.893.900
52000	SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	1.561.530.900	1.383.278.500	0	2.944.809.400
56000	SECRETARIA DA ASSESSORIA ESPECIAL À	3.694.100	0	0	3.694.100
	GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS				
57000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA	679.053.000	305.925.500	0	984.978.500
	E RESSOCIALIZAÇÃO				
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	50.000.000	50.000.000
T O T A L		50.383.802.500	9.555.583.900	512.874.000	60.452.260.400

ANEXO IV

Orçamento Fiscal 2026	
Recursos de Todas as Fontes	
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR FONTE DE FINANCIAMENTO	
Valores em R\$ 1,00	
E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR
GERAÇÃO PRÓPRIA / OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	963.487.700
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	224.189.800
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	686.567.900
T O T A L	1.874.245.400

ANEXO V

Orçamento Fiscal 2026	
Recursos de Todas as Fontes	
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO	
Valores em R\$ 1,00	
E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	800.000
SAÚDE	30.000.000
SANEAMENTO	1.110.688.700
INDÚSTRIA	447.110.500
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.380.900
ENERGIA	164.765.300
TRANSPORTE	100.500.000
T O T A L	1.874.245.400

ANEXO VI

Orçamento Fiscal 2026	
Recursos de Todas as Fontes	
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Valores em R\$ 1,00	
E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR
SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros	360.002.200
Companhia Editora de Pernambuco - CEPE	800.000
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE	30.000.000
Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	1.110.688.700
Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE	116.501.000
Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS	153.703.500
Porto do Recife S/A	100.500.000
Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A	2.050.000
T O T A L	1.874.245.400

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 03 de Outubro de 2025.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
GOVERNADORA DO ESTADO

À 2ª comissão.

MENSAGEM Nº 32/2025.

Recife, 3 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembleia Legislativa o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, revisão 2026, conforme preceitua o inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

A revisão do Plano Plurianual, para o exercício de 2026, foi referenciada nos mesmos parâmetros adotados para a construção do PPA 2024-2027, reafirmando-se, portanto, os compromissos assumidos no Plano de Governo, o alinhamento com os objetivos estratégicos do Governo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Planejamento 2035 de Pernambuco e as demandas da população pernambucana consubstanciadas em propostas através do “Ouvir para Mudar”.

O Mapa da Estratégia do Governo de Pernambuco e seus componentes, definido no PPA 2024-2027, continua orientando as ações governamentais, direcionando os esforços coordenados de diversos atores (sociedade, entes federativos e setor empresarial) no caminho da construção de um Pernambuco mais próspero, justo e sustentável.

Cumpra destacar, entretanto, que a presente proposta de revisão incorpora aprimoramentos derivados do processo legislativo, a exemplo da atualização do objetivo estratégico Desenvolvimento Sustentável, de modo a assegurar a coerência com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e reforçar a integração entre os instrumentos de planejamento.

Importa salientar ainda que não se trata da elaboração de um novo Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2026, mas sim da atualização anual do PPA 2024-2027, considerando as transformações ocorridas nos contextos social, econômico, político e financeiro do Estado de Pernambuco. Ademais, a revisão anual contempla a atualização e o aprimoramento da programação já estabelecida pelos órgãos do Poder Executivo e pelos demais Poderes, preservando a continuidade das políticas públicas setoriais previamente delineadas no PPA, conforme estipulado por legislação específica.

A revisão anual do Plano Plurianual busca também consolidar a compatibilidade entre os instrumentos formais de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Desta forma, acompanham o presente PPA dois Anexos: o Anexo I, que contém o diagnóstico, insumos e aspectos metodológicos da elaboração e execução da estratégia; e o Anexo II, composto por um conjunto de relatórios estratificados segundo os objetivos estratégicos, estruturas programáticas dos órgãos setoriais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público.

Em síntese, o PPA 2024-2027, revisão 2026, sem deixar de lado a responsabilidade fiscal, continua a detalhar a organização e a execução da estratégia do Governo do Estado traduzida e organizada em programas, ações e subações, com seus respectivos atributos. A revisão de 2026 traz consigo o direcionamento e transparência da ação governamental e a alocação de recursos de forma regionalizada, necessária para transformação da realidade de Pernambuco, contribuindo para construção de um legado de entrega de bens e serviços de qualidade à população do Estado.

Expostos, assim, os motivos que embasam a propositura, conto com o apoio dessa respeitável Casa para apreciação da matéria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares votos de elevado apreço e consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE PLANO PLURIANUAL Nº 003398/2025

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado, para o período 2024-2027, exercício de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, exercício de 2026, que passa a vigorar com as alterações nos Anexos I e II, de acordo com o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Estadual, além dos programas, ações e subações, de forma regionalizada.

§ 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2024-2027, revisão para o exercício de 2026, de que trata o caput, consideram-se:

I - Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Estadual;

II - Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a Administração Pública Estadual deseje alcançar nas áreas setoriais de atuação, estando consubstanciados em número de 5 (cinco) objetivos, relacionados nos Anexos que acompanham a presente Lei;

III - Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum, podendo ser classificado em dois tipos:

a) Programa Finalístico: aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade pela Administração Pública Estadual; e

b) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativa;

IV - Ação: operação da qual resultam produtos representados por bens ou serviços para atender aos objetivos de um programa; e

V - Subação: subtítulo de detalhamento da ação, utilizado especialmente para especificar a localização física ou objetos contidos na ação.

§ 2º A localização espacial das subações é realizada respeitando-se a divisão do Estado de Pernambuco em 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento, quais sejam:

I - Região de Desenvolvimento Sertão de Itaparica – RD 01: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu;

II - Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco – RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande;

III - Região de Desenvolvimento Sertão do Araripe – RD 03: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade;

IV - Região de Desenvolvimento Sertão Central – RD 04: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante;

V - Região de Desenvolvimento Sertão do Pajeú – RD 05: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama;

VI - Região de Desenvolvimento Sertão do Moxotó – RD 06: Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia;

VII - Região de Desenvolvimento Agreste Meridional – RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa;

VIII - Região de Desenvolvimento Agreste Central – RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó;

IX - Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional – RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes;

X - Região de Desenvolvimento Mata Sul – RD 10: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá,

Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu;

XI - Região de Desenvolvimento Mata Norte – RD 11: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Goiana, Itaquitinga, Itambé, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência; e

XII - Região de Desenvolvimento Metropolitana – RD 12: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Fernando de Noronha.

Art. 2º A revisão anual do Plano Plurianual decorre dos ajustes necessários, em resposta às mudanças progressivas nos contextos social, econômico, político e financeiro do Estado, para aprimoramento do processo de gestão e das situações não previstas, quando da elaboração do Plano.

Parágrafo único. O PPA 2024-2027 tem sua programação revista anualmente, com base no processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas, ações e nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 3º O presente Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2026, é composto pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Estratégia Governamental: contém o diagnóstico, insumos e aspectos metodológicos da elaboração e execução da estratégia; e

II - Anexo II – Objetivos Estratégicos, Indicadores e Programas: composto por um conjunto de relatórios estratificados segundo os objetivos estratégicos, estruturas programáticas dos órgãos setoriais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, discriminadas de acordo com os programas, ações e subações e seus respectivos produtos, unidades, metas físicas e regionalização, além dos custos globais dos programas para o quadriênio 2024-2027.

Art. 4º Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de julho de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a compatibilizar os valores dos Programas, Ações e Subações do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, exercício 2026, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

Art. 6º As subações descritas no Anexo II da presente Lei, constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas, alteradas e acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo E-Fisco, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, respeitadas as finalidades das ações.

Art. 7º O Poder Executivo apresentará à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, Relatório Anual de Ação de Governo, do exercício anterior, apresentando os resultados obtidos e ações alcançadas, segundo a estratégia de Governo.

Art. 8º Nos termos do que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei nº 18.899, de 16 de setembro de 2025, a redação do Objetivo Estratégico, Desenvolvimento Sustentável, constante do Item 2.2. ("Da Organização e Execução da Estratégia") integrante do Anexo I do PPA 2024-2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Direcionar o vetor do desenvolvimento em Pernambuco para uma economia sustentável e regenerativa, promovendo infraestruturas resilientes e fomentando o crescimento do emprego e da renda - no campo e na cidade - a partir de atividades que priorizam a redução das desigualdades e que equilibram o respeito às pessoas, ao território, à biodiversidade, às comunidades tradicionais e à cultura, fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis e de base comunitária, especialmente a agricultura familiar, agroecologia e extrativismo sustentável".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 03 de Outubro de 2025.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
GOVERNADORA DO ESTADO

À 2ª comissão.

Emenda

EMENDA Nº 000001/2025

Para 2º turno

Emenda nº 1/2025 ao Substitutivo 2/2024 da Comissão de Administração Publica aos Projetos de Lei Ordinária nº 1725/2024 e 1735/2024

EMENTA: Apresenta emenda modificativa ao substitutivo nº 02/2024 da comissão de administração pública, aos projetos de lei nº 1725/2024 e nº 1735/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim e da Deputada Dani Portela, respectivamente, que altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres e contra a população LGBTQIAP+, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de precisar conceitualmente violência política de gênero, ampliar as medidas para sua prevenção e combate e inserir as populações negra e indígena na proteção da Lei.

Art. 1º A 17.377, de 8 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.....

.....

XVI – violar a intimidade por meio de divulgação de fotos íntimas, dados pessoais ou e-mails, com a finalidade de atacar a sua reputação pública; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente alteração legislativa tem como finalidade aprimorar a técnica jurídica do dispositivo legal em questão, retirando a menção ao termo “fake news”.

O ordenamento jurídico brasileiro já dispõe de tipos penais específicos e objetivos para a tutela da honra e da imagem, como a calúnia, difamação e injúria, previstos nos artigos 138 a 140 do Código Penal. Tais figuras são claras, possuem elementos objetivos e possibilitam ao Judiciário aferir a ocorrência do crime sem margem excessiva de subjetividade.

Ocorre que o termo “fake news” não é reconhecido como figura típica penal no Brasil. Além de não possuir definição legal precisa, trata-se de expressão aberta, de difícil caracterização jurídica e altamente sujeita a interpretações arbitrárias. O risco evidente é permitir que a crítica política, a exposição de falas públicas ou o debate democrático sejam equivocadamente rotulados como ataques à reputação, comprometendo assim a liberdade de expressão e o exercício da cidadania.

Ao excluir o termo “fake news” do inciso, preserva-se a segurança jurídica, evita-se a sobreposição indevida a tipos penais já existentes e garante-se que apenas condutas objetivamente previstas na legislação sejam passíveis de sanção. Dessa forma, mantém-se a necessária proteção contra violações à intimidade e à reputação, mas sem abrir espaço para subjetivismos ou interpretações que possam inibir a crítica legítima a autoridades públicas.

Portanto, a alteração proposta não enfraquece a proteção legal, mas a fortalece, ajustando o texto à ordem jurídica vigente e assegurando o equilíbrio entre proteção da honra e liberdade de expressão.

Sala das Reuniões, em 02 de Outubro de 2025.

Renato Antunes
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 14ª e 15ª comissões.

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Às dez horas do dia 23 (vinte e três) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, sob a Presidência do Deputado Coronel Alberto Feitosa, reuniram-se os Deputados: Antônio Moraes, Débora Almeida, Diogo Moraes, Edson Vieira, João Paulo e Waldemar Borges, membros titulares, e os Deputados Cayo Albino, Joaquim Lira e Junior Matuto, membros suplentes. Esteve presente também o Deputado Willian Brígido, João de Nadegi e Dani Portela. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Então, passou-se à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 3302/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para conceder isenção às pessoas diagnosticadas com fibromialgia), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 3305/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Institui a meia-entrada para os Trabalhadores Rurais em eventos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 3306/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Triunfo

como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 3307/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Serra Talhada como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 3308/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Arcoverde como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3309/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Pesqueira como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3310/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Taquaritinga do Norte como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 3311/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Feira de Negócios da Agricultura Familiar - FENEAF), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 3312/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Ipojuca como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 3313/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Permite o atendimento médico-veterinário em unidades móveis no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 3314/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza a criação de programas que incentivem a solicitação de nota fiscal nos estabelecimentos comerciais), distribuído ao Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 3315/2025, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Dispõe sobre a adoção de medidas mínimas obrigatórias de identificação, controle e recolhimento de cães errantes por municípios com atividade pecuária significativa), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 3316/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Município de Sirinhaém como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3318/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005, que dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de incluir os sons produzidos por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre as exceções às proibições previstas), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3319/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual do Maracatu de Baque Solto), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 3320/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Urbanismo para Prevenção da Criminalidade (PEUPC), no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 3321/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Segurança aos Pacientes com Epilepsia para Atividades Aquáticas em Pernambuco), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 3324/2025, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Destina 3% (três por cento) da arrecadação do ICMS incidente sobre a comercialização de tabaco e derivados no Estado de Pernambuco ao financiamento de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS), distribuído ao Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 3325/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Cultura Inclusiva no âmbito do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3326/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Cria o programa de inclusão de turmas de educação de jovens e adultos (EJA) para idosos em horário diurno nas escolas das redes públicas do Estado de Pernambuco e dos Municípios), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3327/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Veda a participação, em delegações esportivas oficiais do Estado de Pernambuco, de atletas e demais integrantes condenados com trânsito em julgado por crimes hediondos ou por crimes praticados contra mulheres, crianças, idosos ou pessoas com deficiência, e incentiva a adoção de códigos de ética e conduta pelas entidades esportivas), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3328/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Estabelece normas para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à promoção de adaptações razoáveis no ambiente de trabalho para pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Lei Ordinária nº 3329/2025, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Autoriza a distribuição gratuita de exemplares da Bíblia Sagrada e de demais livros sagrados das religiões professadas no país em órgãos públicos do Estado de Pernambuco, bem como em hospitais, instituições de ensino públicas e privadas, e demais entidades conveniadas com o Poder Público, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 3330/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Estadual de Saúde do Trabalhador Rural no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 3331/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Obriga a instalação de barras de apoio em elevadores, de uso público e privado, no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 3332/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir procedimento de Neuromodulação Não Invasiva na rol de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS)), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 3333/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.095, de 5 de julho de 2017, que determina que as maternidades públicas e privadas do Estado de Pernambuco ofereçam treinamento aos pais ou responsáveis dos recém-nascidos para prestação de primeiros socorros, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de entender a oferta de treinamento em primeiros socorros aos pais ou responsáveis legais de crianças até 5 (cinco) anos), distribuído ao Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 3334/2025, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio (Ementa: Dispõe sobre a reserva de 5% das vagas para contratação temporária em órgãos públicos do Estado do Pernambuco para pessoas sem experiência profissional), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3335/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.497, de 11 de março de 2024, que institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo às mulheres no Esporte no Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Rosa Amorim e Socorro Pimentel, a fim de prever a vedação de repasse de recursos públicos a entidades desportivas que mantenham funcionários condenados por crime de violência contra a mulher ou contra a dignidade sexual), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Resolução nº 3322/2025, de autoria do Deputado Izaias Regis (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Sr. André Villaverde de Araújo, oficial titular do 2º RI de Recife-PE), distribuído à Deputada Débora Almeida; Projeto de Resolução nº 3323/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Rinaldo Cezar Mendonça de Oliveira), distribuído ao Deputado Edson Vieira. Encerrada a distribuição, passou-se a discussão dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 61/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre o atendimento prioritário a criança, o adolescente e os Conselheiros Tutelares nas unidades de segurança da SDS-PE, nos casos que especifica), relatoria do Deputado Romero Albuquerque e, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado Cayo Albino, após discussão e votação foi aprovado o Substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 346/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a inserção de *QR CODE* nos coletores, jaquetas e *bags* (Bolsas Térmicas) do transportador ou entregador *delivery* para efetuar a entrega de produtos em domicílio), tramitação em conjunto com o Projeto de Lei Ordinária nº 2912/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Estabelece procedimento para serviços de entrega, *courrier*, *delivery* e assemelhados em Pernambuco), relatoria do Deputado Junior Matuto, após discussão foi retirado de Pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 488/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir o estímulo à amamentação e a divulgação dos bancos de leite humano), após discussão e votação foi aprovado o Substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 921/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Assegura aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado João Paulo, após discussão e votação foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; em sequência foi concedida a palavra à Deputada Dani Portela e João Paulo, os quais se manifestaram sobre o projeto; Projeto de Lei Ordinária nº 980/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui o monitoramento semanal pelos Agentes Comunitários de Saúde do governo do Estado de Pernambuco, nas residências habitados por pessoas com deficiência que residam desacompanhados, único parente ou acompanhante no estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Mário Ricardo, redistribuído para o Deputado Antônio Moraes, após discussão e votação foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2023, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Dispõe sobre auxílio às pessoas com deficiência visual total nos estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Joãozinho Tenório, tramitação em conjunto com o Projeto de Lei Ordinária nº 1335/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência - PCD ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos comerciais varejistas no Estado de Pernambuco), após discussão foi pedido vistas ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1269/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Assegura o oferecimento de local para o descanso digno aos profissionais de medicina veterinária, no âmbito do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado João Paulo, após discussão foi retirado de Pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1280/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco, uma tarifa diferenciada para Associações sem fins lucrativos que atuem na distribuição de água por caminhões-pipa e/ou similares na compra de água para distribuição por caminhão-pipa, a ser definida pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE), relatoria da Deputada Débora Almeida, após discussão foi retirado de Pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Ficam as locadoras de veículos, responsáveis pela disponibilização de cadeirinha auxiliar e assento elevado para crianças, e dá outras providências), relatoria do Deputado Renato Antunes, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado Diogo Moraes, após discussão foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1376/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Dispõe sobre a doação de milhas e outros benefícios provenientes de passagens aéreas para todos os atletas e paratletas do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Luciano Duque, redistribuído para o Deputado João Paulo, após discussão foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Proíbe a participação de crianças em paradas gays e eventos similares, no Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado William Brígido, redistribuído para o Deputado Waldemar Borges, tramitação em conjunto com o Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2024, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio (Ementa: Proíbe a participação de crianças e adolescentes em eventos de cunho sexual, com bebidas alcoólicas e drogas, em todo o território do Estado de Pernambuco), após discussão foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; em sequência foi concedida a palavra à Deputada Dani Portela e ao Deputado João Paulo para se manifestarem sobre o projeto; Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo, com orientações para cuidados com estomias intestinais e urinárias, e dá outras providências), relatoria do Deputado Joãozinho Tenório, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado Júnior Matuto, após discussão e votação foi aprovado o substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 1637/2024, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de eletrocardiogramas digitais nas unidades de urgência e emergência dos Municípios do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado João Paulo, após discussão e votação foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1801/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a inclusão de conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher como temas transversais nos currículos escolares das escolas públicas do Estado de Pernambuco),

relatoria do Deputado Rodrigo Farias, redistribuído para o Deputado Waldemar Borges, após discussão e votação foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1833/2024, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui o Programa Estadual de Doação de *Kit* Maternidade Solidária para às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Sileno Guedes, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado Cayo Albino, após discussão e votação foi aprovado o substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 2185/2024, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial aos advogados nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Joaquim Lira, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado Júnior Matuto, após discussão e votação foi aprovado o substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 2238/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa de Registro de Femicídio de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de inserir metas para o enfrentamento integrado da violência contra a mulher), relatoria da Deputada Débora Almeida, após discussão e votação foi aprovado o substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 2309/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Altera a Lei nº 14.910, de 21 de dezembro de 2012, que estende benefícios aos alunos e servidores do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, para extendê-los aos servidores lotados nos colégios da Polícia Militar), relatoria do Deputado Waldemar Borges, após discussão e votação foi rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2386/2024, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Altera a Lei nº 17.201, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, para incluir a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete de Libras entre os serviços previstos), relatoria da Deputada Débora Almeida, após discussão e votação foi aprovado o substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 3188/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo à Educação de Mães Solo), relatoria do Deputado Wanderson Florêncio, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado Antônio Moraes, após discussão e votação foi aprovado o substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Projeto de Lei Ordinária nº 3199/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual dos Povos de Terreiro), relatoria do Deputado Diogo Moraes, após discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos Deputados, com a Emenda Modificativa proposta; Projeto de Lei Ordinária nº 3238/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Denomina "Maternidade Socorro Godoy" a Maternidade Regional localizada no município de Serra Talhada), relatoria do Deputado Joãozinho Tenório, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado Júnior Matuto, após discussão e votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 3303/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de dispor a respeito dos direitos do administrado e da juntada prévia de contrato de honorários), tramitação em conjunto com o Projeto de Lei Ordinária nº 3304/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de autorizar o pagamento direto de honorários advocatícios no âmbito da administração pública estadual), relatoria do Deputado Waldemar Borges, após discussão foi retirado de Pauta; Projeto de Resolução nº 3266/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Submete a indicação da Bienal Internacional do Livro de Pernambuco para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco), relatoria do Deputado Antônio Moraes, após discussão e votação, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 3287/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cantor e compositor Juarez Bezerra de Medeiros Junior), relatoria do Deputado Diogo Moraes após discussão e votação, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 2/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 946/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 15.498, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre a indicação nos cardápios, pelos estabelecimentos comerciais que especifica, dos alimentos que contêm alta concentração de sódio e que possuam em sua composição a presença de glúten, lactose e proteína do leite, na forma que indica, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de também determinar a indicação da presença de açúcar, ovo, trigo, oleaginosas, amendoim, peixes, crustáceos, soja e corantes), foi pedido vistas pelo Deputado Antônio Moraes; Substitutivo nº 3/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2116/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), e dá outras providências), relatoria do Deputado Sileno Guedes, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado Júnior Matuto, após discussão e votação foi aprovado o Substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Substitutivo nº 3/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das pessoas com Síndrome de Noonan e dá outras providências), relatoria do Deputado Rodrigo Farias, redistribuído para o Deputado Diogo Moraes, após discussão e votação foi aprovado o Substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal; Substitutivo nº 1/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2744/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de incluir a divulgação do protocolo C.A.L.M.A., e dá outras providências), relatoria do Deputado Sileno Guedes, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado João Paulo, após discussão e votação foi aprovado o Substitutivo proposto por unanimidade dos Deputados e consequente prejudicialidade da proposição principal. Em seguida foi distribuído, em extrapauta, ao Deputado Waldemar Borges o veto parcial, de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco, ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3086/2025, de autoria da Governadora do Estado, que "Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2026, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco". Prossegue com a distribuição dos projetos extrapauta e deliberação acerca da dispensa do requisito do Art. 7º, I da Resolução nº 1.892, de 18 de Janeiro de 2023 para a concessão do Título Honorífico de Cidadão, qual seja: "TER RESIDÊNCIA E DESENVOLVER ATIVIDADES HABITUAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO POR PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS EM QUALQUER TEMPO": Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao advogado e professor Décio Nery de Lima), após votação foi aprovada a dispensa do requisito de residência à unanimidade dos deputados; Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor e Poeta Edgar Ferreira Diniz Junior), após votação foi aprovada a dispensa do requisito de residência à unanimidade dos deputados; Projeto de Resolução, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao administrador hospitalar Sidney Batista Neves), após votação foi aprovada a dispensa do requisito de residência à unanimidade dos deputados. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Do que, para constar, eu, Andréa Peixoto Langone, assessora à disposição desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE JUNHO DE 2025.

Às 11h (onze horas) do dia dezesette (17) de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares, membros titulares desta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social: Deputado Joel da Harpa (PL), Deputado Mário Ricardo (Republicanos), e também o membro suplente: Deputado Coronel Alberto Feitosa (PL). O Presidente, Deputado Joel da Harpa, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social realizada no dia nove (03) de Junho de 2025. Atas aprovadas por unanimidade. Em seguida, passou à distribuição dos projetos da pauta, designando as relatorias em bloco, conforme abaixo: Projeto de Lei Ordinária nº 3007/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Extingue e cria Organizações Militares Estaduais - OME, na Polícia Militar do Estado de Pernambuco e altera as legislações que indica.), tramitando em regime de urgência, relator Deputado Joel da Harpa. Projeto de Lei Ordinária nº 2996/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 12.469, de 18 de novembro de 2003, que disciplina os critérios de responsabilidade para a criação, o registro, o manejo e a condução de cães das raças Pitbull, Pitbull Terrier, Doberman e Rottweiler e de qualquer cão com histórico de agressividade e comportamento antissocial, independente de raça ou porte, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Dep. Pedro Eurico, fim de proibir a procriação e a entrada de cães das raças Pitbull, Pitbull Terrier no Estado de Pernambuco.), e Projeto de Lei Ordinária nº 2997/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, para aprimorar a integração e a transparência das informações destinadas ao enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil.), relator, Deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 3003/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a proibição da publicidade, direta ou indireta, de apostas de quota fixa em 2 ambientes físico e digitais acessíveis a crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco, estabelece sanções, autoriza a criação do canal estadual de denúncias e dá outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 3011/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre o horário mínimo de funcionamento ininterrupto dos depósitos de veículos removidos por órgãos de fiscalização de trânsito no Estado de Pernambuco, a forma de pagamento das taxas de recolhimento e isenção em dias sem funcionamento, e dá outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 3012/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a abordagem, o retorno à família ou o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), e Projeto de Lei Ordinária nº 3024/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Proteção de Crianças Neurodivergentes contra a Violência Sexual e dá outras providências.), relator, Deputado Mário Ricardo; Projeto de Lei Ordinária nº 3025/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.679, de 3 de setembro de 2024, que institui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial, contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do

Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de instituir infração administrativa para os casos de uso indevido de qualquer material que exponha ou ridicularize crianças e adolescentes, sendo considerado agravante o fato da criança ou adolescente ser pessoa com deficiência, especialmente com Síndrome de Down.); Projeto de Lei Ordinária nº 3028/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção Digital da Criança e do Adolescente e dá outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 3037/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de prever que o início das buscas seja imediato, em caso de desaparecimento.), relator, Deputado Coronel Alberto Feitosa. Em seguida, o Presidente Joel da Harpa passou à discussão e votação dos projetos a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 2162/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de inserir como diretriz o apoio a políticas de formação com a definição de procedimentos adequados para os casos constatados de violência.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, na ausência deste, redistribuído ao Deputado Mário Ricardo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Emenda Supressiva nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de uma Interface de Programação de Aplicações (API) pelo Instituto Tavares Buriel, bem como altera a Lei nº 7.550 de 20 de 4 dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, para prever a isenção da taxa no caso que especifica.), tendo como relator o Deputado Eriberto Filho, na ausência redistribuído ao Deputado Mário Ricardo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Cria o projeto “Banco Vermelho”, uma campanha visando a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.); Emenda Aditiva nº 01/2024, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Acrescenta o art. 3º ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oferecido ao Projeto de Lei Ordinária nº 1471/2023, de autoria da Deputada Dani Portela.), tendo como relator, o Deputado Antônio Moraes, na ausência deste, redistribuído ao deputado Mário Ricardo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, material informativo com orientações sobre saúde mental para profissionais da segurança pública.), tendo como relatora a Deputada Delegada Gleide Ângelo, na ausência desta, redistribuído ao Deputado Mário Ricardo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1767/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, para incluir disposições visando o incentivo à área de educação, e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Delegada Gleide Ângelo, na ausência desta, redistribuído ao Deputado Mário Ricardo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Em seguida o presidente deu início a discurso extra pauta do Projeto de Lei Ordinária nº 3007/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Extingue e cria Organizações Militares Estaduais - OME, na Polícia Militar do Estado de Pernambuco e altera as legislações que indica.), que tramitava em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Joel da Harpa que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Após a discussão dos projetos, os deputados presentes aprovaram a realização de audiência pública, solicitada pelo Deputado Mário Ricardo, que dispõe sobre a segurança dos motoristas de ônibus do Estado, motivada pela denúncia da categoria. Concluídas as deliberações do dia, o Presidente Deputado Joel da Harpa declarou encerrados os trabalhos e comunicou que a próxima reunião será convocada por meio de edital. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025.

IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ORGÂNICA NACIONAL DAS POLÍCIAS MILITARES E DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES; DESCONTOS DE APOSENTADORIA MILITAR E REGRAS DE APOSENTADORIA DE POLICIAIS FEMININAS

Às 10hrs (dez horas) do dia trinta (30) de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no 1º andar do Edifício Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Rua da União, nº 397, Boa Vista, Recife/PE, foi realizada a Audiência Pública convocada pela Comissão de Segurança Pública e Defesa Social. Presente à Audiência Pública, o membro titular e presidente desta Comissão, Deputado Joel da Harpa (PL). Presentes também os seguintes: Coronel Meira - Deputado Federal, José Roberto - Presidente da Associação de Praças dos Policiais e Bombeiros Militares de Pernambuco (Aspra-PE), Luiz Torres - Presidente da Associação de Cabos e Soldados (ACS-PE), Adolfo Monteiro - Advogado da União dos Militares do Brasil (UMB), Diogo Victor - Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco (Adeppe), Sra. Poliana da Silva Marinho - Presidente da Associação de Peritos Papiloscopistas de Pernambuco (Asppape), Vilmarde Barbosa da Costa - Presidente da Comissão de Segurança Pública da OAB-PE, Sargento Neto - Deputado Estadual da Paraíba, Sargento Gonçalves - Deputado Federal, Áureo Cisneiros - Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco (Sinpol-PE), Claudia Molina - Vice-Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco (Adeppe), Sargento Portugal - Deputado Federal, Capitão Augusto - Deputado Federal e CB. Gilberto Silva - Deputado Federal. O Presidente desta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, Deputado Joel da Harpa, compôs a mesa com todos os parlamentares estaduais e federais presentes, convidando, em seguida, os representantes das associações e entidades de classe de policiais militares, bombeiros e policiais civis. Iniciou os trabalhos contextualizando a motivação da audiência, destacando denúncias e manifestações recebidas pelos parlamentares sobre a implementação da Lei Orgânica Federal da Polícia Militar no Estado de Pernambuco, informando a urgência e importância de edição da legislação estadual para garantir os direitos dos policiais e bombeiros militares. Passou então à leitura da pauta e dos temas centrais para a discussão, a seguir: Novas Regras de Ingresso; Efetivo das Corporações; Plano de Carreira e Promoção; Garantias e Direitos; Regime Disciplinar, Assistência Jurídica e Prisão Especial; Sistema de Ensino, e Cargos Eletivos. Prosseguindo, o Presidente Deputado Joel da Harpa passou a palavra ao Dep. Federal Capitão Augusto. O Deputado Federal contextualizou a recente aprovação da nova Lei Orgânica das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, a qual substituiu o Decreto-Lei nº 667, de 1969. O parlamentar destacou o caráter histórico da norma, ressaltando que sua tramitação foi marcada por dificuldades significativas, especialmente por tratar-se de projeto de iniciativa do Poder Executivo. Informou que o texto original foi encaminhado ainda em 2001, pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso, tendo permanecido sem avanços expressivos por mais de duas décadas. O Deputado ressaltou a relevância da criação de subcomissões estaduais destinadas a fiscalizar e cobrar dos governadores a implementação dos dispositivos legais aprovados, notadamente no que se refere às prerrogativas e garantias dos militares estaduais. Em sua fala, o Deputado Federal enfatizou que aproximadamente 60% da nova Lei Orgânica possui dispositivos autoaplicáveis, ou seja, que produzem efeitos imediatos independentemente de regulamentação infralegal. Dentre os principais pontos de aplicação direta, foram citados: Eliminação de limite etário para ingresso por concurso público; Garantia de transferência escolar para dependentes, em caso de mudança de domicílio funcional; Estabilidade remuneratória nos três meses anteriores às eleições para militares candidatos; Direito à passagem para a reserva proporcional ao tempo de serviço, para militares eleitos; Observância do devido processo legal e da ampla defesa nas infrações disciplinares; Reconhecimento do termo “veterano” como designação oficial, em substituição a nomenclaturas depreciativas; Valorização de cursos e formações para fins de promoção na carreira. O parlamentar reforçou a importância das audiências públicas estaduais como mecanismo de escuta, diagnóstico e encaminhamento de soluções para irregularidades. Concluiu destacando que o êxito na implementação da Lei Orgânica exige mobilização conjunta das categorias de segurança pública, bem como atuação coordenada entre os poderes legislativos estaduais e o Congresso Nacional. O Presidente, Deputado Joel da Harpa, concedeu então a palavra ao Deputado Federal Cabo Gilberto. O parlamentar ressaltou a necessidade de união entre os representantes da segurança pública para enfrentamento das dificuldades impostas, especialmente no contexto da aplicação da nova Lei Orgânica das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares. Manifestou preocupação com o comportamento de alguns governadores, principalmente no Nordeste, que, segundo ele, deixam de aplicar os dispositivos da lei federal quando favorecem os servidores, cumprindo apenas as partes que impõem ônus. Citou como exemplo a Lei Orgânica da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, aprovada na Paraíba, mas que, segundo ele, não foi implementada em sua integralidade, trazendo apenas os ônus para os servidores. Finalizou colocando-se à disposição para esclarecimentos e reforçou seu compromisso com a luta pelos direitos das categorias da segurança pública. Em seguida, o presidente Joel da Harpa passou a palavra para o Sargento José Roberto, Presidente da Aspra-PE, que afirmou que a efetivação da Lei Orgânica em nível estadual depende exclusivamente da governadora, e cobrou publicamente uma postura mais proativa da chefe do Poder Executivo. Salientou que, embora o governo divulgue supostas reduções nos índices de violência e melhorias pontuais em equipamentos, como coletes balísticos e viaturas, há uma flagrante ausência de valorização do material humano, que constitui a principal força de trabalho da segurança pública. Também reforçou que o comparecimento presencial dos policiais e bombeiros militares à audiência pública demonstra compromisso real com a causa, em contraposição a uma militância restrita às redes sociais. Agradeceu aos profissionais que atendem aos chamados e se fazem presentes nas lutas institucionais, destacando a necessidade de união entre militares da ativa e da reserva, bem como o fortalecimento do diálogo com o Governo do Estado. Enfatizou que as associações, especialmente a ASPRA e a ACS, estão à disposição para colaborar e buscar proximidade com o Executivo estadual nos próximos meses, defendendo o diálogo como o principal caminho para resolver os impasses atuais. Relembrou que os policiais e bombeiros militares possuem respaldo legal para se organizar e se manifestar coletivamente, conforme prevê a Lei Federal nº 7.524/1986, que assegura o direito de reunião e representação classista aos militares estaduais. José Roberto também fez referência ao exemplo da Polícia Civil, como símbolo de mobilização e articulação. Defendeu que o mesmo espírito de coesão deve ser adotado pelas categorias militares. Por fim, demonstrou insatisfação com o silêncio da governadora, especialmente no que se refere à situação crítica do Hospital da Polícia Militar, que, segundo ele, encontra-se em estado de abandono. O Presidente Deputado Joel da Harpa passou então a fala para o Sr. Luiz Torres, Presidente da Associação de Cabos e Soldados de Pernambuco, que fez um apelo enfático aos parlamentares presentes quanto à inclusão das pensionistas e viúvas dos militares em futuras deliberações, ressaltando sua importância moral, emocional e simbólica para os que estão na ativa. Abordou a necessidade de se garantir capacitação profissional continuada aos militares estaduais. Compartilhou sua experiência pessoal, relatando que, apesar de estar na corporação desde 1993, só teve acesso a um curso de capacitação em 2005, quando realizou o curso de cabo. Na sequência, apontou críticas ao atual modelo de promoção por merecimento, destacando a ausência de critérios objetivos e a prevalência de favorecimentos baseados em indicações. Defendeu que a promoção por merecimento, conforme previsto no artigo 14 da nova lei, seja aplicada com base em critérios transparentes e mensuráveis, sob pena de gerar desmotivação e insegurança institucional. Citou também os veteranos da corporação, enfatizando a necessidade de reconhecimento daqueles que dedicaram décadas ao serviço público. O Sr. Luiz Torres também tratou da questão educacional, criticando a escassez de vagas nas escolas militares do Estado e a não concretização do projeto de instalação de uma unidade em Caruaru. Defendeu a ampliação do número de unidades de ensino militar, como forma de reforçar os valores cívicos, morais

e patrióticos desde a formação básica, bem como garantir acesso digno à educação para filhos e netos de militares. Ao final, destacou a importância da implementação da remuneração escalonada verticalmente, instrumento que assegura proporcionalidade entre os vencimentos dos diversos postos da carreira, o que, segundo ele, trará maior equilíbrio e justiça salarial. Defendeu também a criação de um programa habitacional voltado às forças de segurança, denunciando a realidade de policiais que residem próximos a comunidades dominadas pelo tráfico ou mesmo a indivíduos já detidos por eles. Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa convidou o Dr. Adolfo Monteiro, advogado representante na União dos Militares do Brasil, que abordou a análise técnica sobre a contribuição ao Funafin (Fundo de Aposentadoria dos Servidores Militares Estaduais). Explicou que essa temática tem sido objeto de discussões judiciais há anos, especialmente no que diz respeito à contribuição previdenciária que excede o teto do Regime Geral da Previdência Social, aplicada a militares inativos e pensionistas. Segundo o advogado, as instâncias locais - tanto o Tribunal de Justiça de Pernambuco quanto os juízes de primeira instância - vinham reconhecendo o direito à isenção desses descontos para os aposentados e pensionistas. No entanto, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 1177 de repercussão geral, consolidou entendimento contrário à tese da isenção, por meio de embargos de declaração que modelaram os efeitos da decisão anterior. Na prática, essa decisão comprometeu o direito de isenção dos contribuintes inativos, muitos dos quais já haviam contribuído por longos anos. Adolfo Monteiro destacou que tal cobrança tem origem na gestão do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando se instituiu a possibilidade de contribuição previdenciária dos inativos para custeio do déficit do sistema. Apontou como um fator agravante a vulnerabilidade da categoria militar, que, segundo ele, é historicamente perseguida e mal representada politicamente, apesar de sua importância social e institucional no país. O advogado sustentou que os valores arrecadados com essas contribuições não se destinam exclusivamente à previdência, sendo também canalizados para o Tesouro Estadual e utilizados em outras despesas que extrapolam o escopo previdenciário, o que, segundo ele, representa uma imoralidade jurídica e política. Afirmou que essa prática penaliza uma categoria já marcada por baixa expectativa de vida e intenso desgaste profissional. Ressaltou que, embora a extinção do Funafin possa ser juridicamente inviável, a redução da alíquota de contribuição é possível dentro do ordenamento jurídico vigente. Sugeriu, inclusive, a possibilidade de sua redução a zero, de modo a eliminar a exigência de contribuição dos inativos. Criticou o uso de recursos do Funafin para o financiamento de outras categorias e serviços públicos diversos, como o pagamento de salários de magistrados e professores, classificando tal prática como indevida, injusta e desproporcional. Encerrando sua participação, reiterou que a via jurídica deverá continuar sendo utilizada pelas entidades de classe, mas que o engajamento político dos deputados federais e estaduais é essencial para reverter esse cenário. Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa concedeu a palavra ao Presidente da Adeppe, Diogo Victor. Em relação à Lei Orgânica da Polícia Civil de Pernambuco, pontuou deficiências quanto à sua efetiva implementação. Ressaltou que, embora a norma preveja a existência de planejamento estratégico e proposta orçamentária específica, nenhuma dessas medidas foi adotada até o momento. Comunicou que a Adeppe oficiou o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o qual, por sua vez, encaminhou recomendação à Secretaria de Defesa Social (SDS). Esta, ao receber a manifestação do TCE, submeteu a questão à Procuradoria Geral do Estado (PGE), a qual se limitou a afirmar que o tema era de competência do Executivo. Em resposta, a Adeppe, em conjunto com a Associação Nacional dos Delegados de Polícia, ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), sendo que a própria Advocacia-Geral da União (AGU) já reconheceu a inconstitucionalidade da legislação estadual. Apontou, ainda, a ausência da Corregedoria própria no âmbito da Polícia Civil, o que fere o modelo de autonomia funcional previsto na Lei Orgânica. Denunciou o fato de ainda haver policiais civis respondendo a procedimentos disciplinares por condutas sem nexo funcional, como desavenças pessoais e conflitos fora do exercício da função pública. Sublinhou a não instituição do Conselho Superior de Polícia, órgão de deliberação previsto na legislação, e criticou a falta de regulamentação das horas extras, já que a matéria teve veto derrubado nacionalmente, mas segue sem previsão concreta em Pernambuco. Por fim, reiterou que, embora o foco do evento fosse a Polícia Militar, a Associação dos Delegados de Polícia reafirma seu apoio à tramitação simultânea das duas leis orgânicas, como forma de garantir equilíbrio institucional e avanço estrutural para as forças de segurança pública do Estado. Após a fala, o Deputado Joel da Harpa, passou a palavra para a Sra. Poliana da Silva Marinho, presidente da Asppape (Associação dos Peritos Papiloscopistas do Estado de Pernambuco), que destacou a importância da audiência como espaço para dar visibilidade à realidade enfrentada pelos profissionais da perícia papiloscópica, cuja atuação é fundamental para a identificação humana e a elucidação de crimes. Reforçou que os peritos papiloscopistas são servidores que lidam diretamente com o atendimento às vítimas e aos familiares, sendo os primeiros a dar respostas concretas em situações de desaparecimento, acidentes e outros casos de relevância criminal. Poliana frisou a necessidade urgente de valorização da categoria, que frequentemente é esquecida nas discussões institucionais sobre segurança pública. Ressaltou que a Lei Orgânica deve reconhecer de forma clara a atuação dos papiloscopistas e garantir prerrogativas compatíveis com a função, uma vez que exercem atividades periciais especializadas e são, muitas vezes, responsáveis por desvendar crimes através da análise de impressões digitais e outros vestígios biométricos. Encerrou sua intervenção reafirmando o compromisso da Asppape com a luta coletiva pela reestruturação da segurança pública em Pernambuco e reiterou o pedido de inclusão efetiva dos peritos papiloscopistas nas discussões e nos avanços legislativos decorrentes da Lei Orgânica da Polícia Civil. Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa cedeu a palavra a Vilmarde Barbosa da Costa, presidente da Comissão de Segurança Pública da OAB-PE, que ressaltou que a tão mencionada valorização dos agentes de segurança pública, prometida desde os debates sobre o “Pacto pela Segurança”, precisa deixar o campo do discurso e se concretizar em ações efetivas, especialmente com reflexos diretos na remuneração e nas condições de trabalho. Enfatizou que não é possível haver segurança pública de qualidade se o próprio profissional da área não é valorizado e reconhecido adequadamente. Criticou a omissão do Governo do Estado de Pernambuco quanto à aplicação da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, de 2023, ressaltando que já se passaram dois anos desde sua sanção sem qualquer medida efetiva de implementação no âmbito estadual. Denunciou que há casos em que militares recebem menos de um salário mínimo, situação que classificou como absurda e desrespeitosa para com aqueles que dedicaram a vida à proteção da sociedade. Vilmarde concluiu sua intervenção manifestando esperança de que, com a atuação da Comissão de Segurança Pública da OAB, da Comissão Estadual, da Subcomissão Federal e das entidades representativas, possa haver finalmente uma mudança concreta e imediata na valorização das forças de segurança, e não apenas uma promessa adiada para as futuras gerações. Nesse momento, o Presidente Deputado Joel da Harpa, abriu um momento para escuta dos ouvintes da audiência, com o inscrito Sr. Hélio Rodrigues, Policial militar e Presidente da União dos Policiais Militares da Paraíba (UMESP), o qual, ao tratar da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares, apontou que, embora essa legislação tenha gerado grande expectativa entre os profissionais da área, seu conteúdo foi significativamente desidratado já na tramitação em nível federal, não contemplando direitos esperados pela categoria, como o escalonamento vertical e o direito a plano de saúde. Na sequência, reiterou que o Estado de Pernambuco não pode repetir os equívocos verificados na Paraíba, destacando que a falta de compromisso dos governos estaduais com os militares resulta em prejuízos graves, sobretudo para os inativos, que, apesar de anos de dedicação ao serviço público, hoje são obrigados a contribuir mesmo após irem para a reserva, o que considera injusto. Por fim, enfatizou a necessidade de união entre os policiais de todo o país, independentemente das fronteiras estaduais, e apelo à bancada federal de Pernambuco para que se empenhem na aprovação de uma legislação nacional que garanta dignidade e reconhecimento aos profissionais da segurança pública. Dando sequência, o Deputado Joel da Harpa deu início à escuta dos parlamentares presentes, sendo o primeiro o Sargento Neto. O parlamentar ressaltou a importância da união das forças de segurança pública diante do cenário preocupante relacionado à implementação da Lei Orgânica Nacional. Denunciou o envio de propostas de leis orgânicas estaduais que desvirtuam o espírito da norma nacional, dispositivos legais que, segundo ele, visam iludir a tropa com aparentes benefícios, enquanto omitem pontos fundamentais da Lei Orgânica Nacional, como a paridade, a integralidade e o escalonamento vertical. Sargento Neto lamentou que, na Paraíba, muitos policiais militares estejam submetidos a condições extremamente penosas, com carreiras que se estendem por até quatro décadas em atividades operacionais, sob pena de perda significativa de seus proventos caso optem pela reserva. Criticou também a obrigatoriedade da contribuição previdenciária mesmo após o cumprimento de todos os requisitos para aposentadoria, classificando tal prática como inconstitucional e abusiva. Ressaltou a importância de romper o ativismo restrito e convocou a tropa à mobilização efetiva, nas ruas e nos espaços públicos de debate. Por fim, defendeu o fortalecimento da representatividade política da categoria, tanto em âmbito estadual quanto federal, alertando que apenas com representatividade combativa será possível impedir retrocessos e garantir a implementação completa e fiel da Lei Orgânica Nacional. Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa passou a palavra para o Sargento Gonçalves, Deputado Federal. Sargento Gonçalves reconheceu que o texto final da Lei Orgânica foi enfraquecido por vetos que comprometeram avanços importantes. Ainda assim, defendeu sua importância e cobrou dos governadores o compromisso com a implementação plena da norma, alertando para a recorrente seletividade de gestores que citam a Constituição apenas quando desejam restringir direitos, mas ignoram-na quando é preciso aplicá-la em favor das corporações. Apontou como exemplo negativo a recente revogação da Lei de Promoção de Praças no Rio Grande do Norte, aprovada em 2014 e considerada uma das maiores conquistas da categoria. Ao final, Sargento Gonçalves defendeu a união nacional entre os profissionais da segurança e incentivou a participação política ativa da categoria, inclusive nos momentos decisivos da vida institucional. Após a fala de Sargento Gonçalves, o Deputado Joel da Harpa concedeu a palavra às pensionistas, convidando a Sra. Adriana, que destacou o esquecimento enfrentado pela categoria. Informou ser pensionista há dez anos e denunciou a retirada de direitos que afetam diretamente a subsistência das famílias, especialmente após o fim do repasse do Funafin, verba que era utilizada, segundo ela, para custear despesas essenciais, como a educação dos filhos. Adriana abordou ainda a desigualdade no tratamento entre pensionistas, especialmente aquelas cujos maridos faleceram entre os anos de 2004 e 2021. Segundo sua fala, esse grupo não tem direito à paridade, gerando distorções salariais injustas entre pensionistas. Questionou publicamente por que, sendo parte da família da Polícia Militar, esse segmento é excluído das atualizações salariais e dos reajustes concedidos a outras pensionistas e veteranos. Ressaltou a luta solitária que enfrentam após a morte dos maridos, criando filhos e netos com rendimentos que se tornam cada vez mais insuficientes. Encerrou sua fala com um apelo direto à governadora e aos deputados, pedindo apoio concreto na conquista dos direitos devidos a todas as pensionistas. Na sequência, o Deputado Joel da Harpa passou a palavra para Áureo Cisneiros, presidente do Sinpol-PE, o qual ressaltou que, embora o atual governo tenha anunciado investimentos em segurança pública, os efeitos concretos dessas promessas ainda não foram percebidos pelas categorias. Destacou a importância de consolidar uma legislação moderna e estruturante para as instituições policiais de Pernambuco, denunciando a defasagem dos atuais estatutos, que possuem mais de cinquenta anos e não dialogam com a realidade constitucional e social vigente. Defendeu que a Lei Orgânica da Polícia Militar deve contemplar pontos como a estrutura de carreira, ingresso, formação, promoção, direitos, deveres, regime disciplinar e aposentadoria. Lamentou ainda a persistência de mecanismos como a prisão administrativa. Defendeu, com veemência, a adoção da carreira única nas polícias como uma medida essencial para a modernização e valorização das categorias. Áureo também reiterou a importância de união entre as instituições - Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Penal - no enfrentamento conjunto dos desafios da segurança pública. Criticou o baixo salário dos profissionais de segurança pública em Pernambuco, apontando a sobrecarga de trabalho, o sucateamento das estruturas e a ausência de transparência na aplicação dos recursos destinados à área. Na sequência, o Presidente Deputado Joel da Harpa concedeu a palavra ao Deputado Federal Coronel Meira, que teve duras críticas à Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, pela ausência na audiência pública e pela sua postura diante das demandas da segurança pública. O deputado denunciou uma tentativa velada de desmilitarização das polícias militares, enfatizando que há uma estratégia para desmoralizar os profissionais de segurança pública por meio de perseguições, inquéritos e prisões. Disse que o sistema busca intimidar os militares que pensam diferente ideologicamente, e que isso é um ataque à liberdade e à democracia. Segundo ele, existe um projeto em curso para submeter os policiais a um controle ideológico, o que não será aceito. Coronel Meira reafirmou seu compromisso com os praças, soldados e cabos da PM, os quais, segundo ele, são quem realmente sustentam a segurança pública no Estado. Disse que não se pode admitir que as lideranças políticas e a própria governadora tratem os militares com desdém. Fez um apelo para que os militares não se curvem à opressão do governo estadual e reiterou que os parlamentares aliados continuarão defendendo os interesses da categoria em Brasília. Em seguida, foi repassada a fala para a Deputada Claudia Molina, que ressaltou pesquisas estaduais e nacionais que colocam a segurança pública como a principal preocupação da sociedade e do próprio governo, superando inclusive áreas essenciais como saúde e educação. Nesse sentido, alertou que não investir na segurança pública representa perda de capital político, o que pode comprometer inclusive o sucesso eleitoral de futuras gestões. Ela reforçou a importância da valorização dos profissionais da ativa, aposentados e pensionistas. Segundo a mesma, o desrespeito aos profissionais e suas famílias leva ao adoecimento físico e mental dos policiais, gerando prejuízos diretos à qualidade do serviço prestado, ainda que esse impacto não decorra de má vontade, mas da precariedade imposta pelas más condições de trabalho. Ela questionou a incoerência de uma gestão pública que, ao mesmo tempo em que declara priorizar a segurança, desvaloriza os próprios agentes que a executam. Reforçou que os agentes da segurança não estão pedindo privilégios, mas sim o mínimo: dignidade no exercício de suas funções. Destacou também a importância da união entre as categorias da segurança pública, lembrando que todos compartilham dos mesmos desafios.

Com isso, pediu sensibilidade por parte das autoridades e encerrou com um agradecimento, reforçando que os policiais não pararam de lutar, mas que essa luta está adoecendo emocional e fisicamente os servidores da segurança pública. Por fim, foi concedida a palavra ao Deputado Federal Sargento Portugal. O deputado iniciou sua fala cumprimentando a mesa e o público presente. Logo em seguida, questionou a ausência dos representantes das forças de segurança pública, como os secretários da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, todos convidados formais para a audiência. Também cobrou a ausência de um representante do Governo do Estado. O parlamentar criticou a burocracia do sistema político brasileiro e o descaso com os profissionais da segurança pública. Criticou o uso das câmeras corporais, alegando que, ao invés de proteger o policial, os equipamentos têm sido utilizados como instrumento de punição, o que gera medo e insegurança no exercício da profissão. Enumerou perdas acumuladas pela categoria ao longo dos últimos anos, incluindo o fim da licença especial, extinção do triênio, fim do abono permanência, corte no auxílio moradia, fim do adicional de atividade, desvalorização do tempo de serviço externo, cobrança de pedágio previdenciário de 17%, redução de benefícios de veteranos e pensionistas. Reclamou que promessas como a isenção do Imposto de Renda (feita em 2022) nunca foram cumpridas por falta de compensações financeiras apontadas pelo governo. Sargento Portugal relatou ter sido boicotado em sua própria eleição, com escalas de serviço forçadas para impedir que policiais votassem nele. Disse que, em seu estado, o veterano é desprezado, e que pensionistas são invisibilizados e muitas vezes sofrem assédio moral e sexual, sendo tratadas de forma desrespeitosa pelas instituições. Criticou a mídia, que, segundo ele, criminaliza a ação dos policiais mesmo quando agem dentro da lei. Também criticou o Supremo Tribunal Federal, afirmando que o Judiciário interfere excessivamente na atividade policial. Chamou atenção para a possibilidade de marcar uma reunião com a Governadora do Estado, com presença de massa organizada, exigindo respostas sobre melhoria nas condições dos veteranos, aplicação de uma Lei Orgânica Estadual que valorize a base da categoria. O parlamentar reiterou sua defesa da Carreira Única, tanto para praças quanto para policiais civis. Encerrou com um agradecimento ao Deputado Joel da Harpa e aos parlamentares presentes, colocou-se à disposição para voltar a Pernambuco e participar de reuniões com a Governadora, e fez um chamado à consciência política da categoria, enfatizando que a lei orgânica que será construída precisa nascer da base. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, Deputado Joel da Harpa, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a audiência.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025.

IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ORGÂNICA NACIONAL DAS POLÍCIAS CIVIS E O PROGRAMA DE JORNADA EXTRA DE SEGURANÇA (PJES)

Às 9hrs (nove horas) do dia doze (12) de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no 1º andar do Edifício Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Rua da União, nº 397, Boa Vista, Recife/PE, foi realizada a Audiência Pública convocada pela Comissão de Segurança Pública e Defesa Social. Antes da abertura da reunião, registrou-se a passagem dos Deputados João Paulo (PT) e Antônio Moraes (PP), que fizeram breve uso da palavra para reforçar seu apoio às demandas da Polícia Civil de Pernambuco, bem como aos temas centrais da audiência pública. Presente à Audiência Pública, o membro titular, Deputado Junior Matuto (PSB), e o presidente desta Comissão, Deputado Joel da Harpa (PL). Presentes também os seguintes: Sr. Nelson Souto - Delegado Representante do Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Sr. Diogo Victor - Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco (Adeppe), Áureo Cisneiros - Presidente do Sindicato dos Policiais Civis de Pernambuco (Sinpol/PE), Sra. Camila Reis - Presidente da Associação da Polícia Científica do Estado de Pernambuco (Apoc), Sra. Pollyanna da Silva Marinho - Presidente da Associação de Peritos Papiloscopistas de Pernambuco (Asppape), Sr. Felipe Marinho - Presidente da Associação dos Agentes de Perícia Criminal e Agentes de Medicina Legal, Sra. Delegada Claudia Molina - Vice-Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco (Adeppe), Sr. Cláudio Wohlfahrt - Diretor da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis (Cobrapol) e Sr. Jean Rezende - Presidente da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Civis da Região Nordeste (Feipol-NE). O Presidente desta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, Deputado Joel da Harpa, compôs a mesa com todos os representantes das associações e entidades de classe de policiais civis. Iniciou os trabalhos contextualizando a motivação da audiência, destacando denúncias e manifestações recebidas pelos parlamentares sobre a implementação da Lei Orgânica Federal da Polícia Civil no Estado de Pernambuco, informando a urgência e importância de edição da legislação estadual para garantir os direitos dos policiais civis. Passou então à leitura da pauta e dos temas centrais para a discussão, a seguir: Estrutura e Competências; Cargos e Carreiras; Cargos Eletivos e Vetos da Lei original. Prossequindo, o Presidente Deputado Joel da Harpa deu início às falas dos representantes das organizações, primeiramente convidando a Delegada Claudia Molina para abrir a escuta. A oradora destacou que a Lei Orgânica da Polícia Civil não deve ser vista apenas como um texto legal, mas como uma base fundamental de fortalecimento e estruturação da Polícia Judiciária, instituição que desempenha papel decisivo na defesa da sociedade. Enfatizou que uma Polícia Judiciária forte é capaz de enfraquecer o crime organizado e os delitos de maior complexidade, o que impacta também na redução dos crimes menores que atingem diretamente a população. Argumentou que, sem a devida estrutura, a sociedade permanecerá refém do medo, insegura para exercer sua vida cotidiana. Por isso, defendeu a necessidade de se garantir direitos, funções claras e condições adequadas de trabalho aos policiais. Claudia Molina salientou que a lei foi fruto de um trabalho coletivo, envolvendo diversas entidades policiais. Reconheceu que houve divergências durante a elaboração, mas ressaltou que pontos centrais — como direitos, corregedoria, previdência e garantias a pensionistas — foram consensuais e representam avanços importantes. O Presidente, Deputado Joel da Harpa, concedeu então a palavra à Sra. Camila Reis, que ressaltou que a Lei Orgânica da Polícia Civil deve contemplar não apenas a Polícia Civil, mas também a Polícia Científica, lembrando que a perícia oficial de natureza criminal possui mais de 50 anos de atuação com gestão administrativa autônoma. Citou referências nacionais e internacionais para reforçar que o fortalecimento da perícia e o investimento em tecnologia aplicada à segurança pública são essenciais para a criação de estratégias duradouras, que possam oferecer resultados consistentes e não apenas reduções momentâneas da criminalidade. Apontou que, historicamente, a segurança pública tem apresentado oscilações de acordo com mudanças de governo, sem alcançar uma estabilidade capaz de transmitir confiança à população. Ressaltou ainda que os policiais costumam arcar com o ônus quando o sistema falha, mesmo trabalhando em estruturas precárias e desvalorizadas. Também destacou que a Lei Orgânica deve garantir direitos e segurança aos policiais que enfrentam diariamente as dificuldades e os riscos da profissão, mas alertou para a importância de que esse instrumento não exclua ou enfraqueça a Polícia Científica, que já possui trajetória consolidada e contribui para a busca da verdade dos fatos, livre de interferências. Após isso, o Presidente Deputado Joel da Harpa passou a palavra ao Sr. Felipe Marinho, que, em sua fala, apresentou a defesa da unificação dos cargos da base (agentes de perícia criminal e agentes de medicina legal) na criação de um cargo único de Oficial Investigador de Polícia. Segundo ele, essa medida fortalecerá a carreira, dará maior solidez à estrutura da Polícia Civil, e trará benefícios não apenas para os servidores, que terão direitos e deveres melhor definidos, mas também para a população, destinatária final do trabalho policial. Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa convidou o Sr. Jean Rezende, que destacou o protagonismo do Nordeste no enfrentamento ao crime organizado e registrou as conquistas do seu Estado contra o mesmo, como também referente a unificação de cargos, explicando que o estado reduziu gradativamente os cargos existentes até consolidar apenas duas carreiras: delegado de polícia e oficial investigador. Essa mudança fortaleceu a unidade da Polícia Civil e garantiu maior eficiência no atendimento à população, sobretudo em municípios sem delegados, onde os oficiais investigadores atuam diretamente na linha de frente. Defendeu que cada estado implemente sua lei orgânica específica, ressaltando que a unificação de cargos acompanhada de valorização financeira deve ser o ponto de partida para uma reestruturação ampla da carreira. Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa concedeu a palavra ao Sr. Cláudio Wohlfahrt, que iniciou destacando a histórica perda de direitos da polícia civil no Brasil, como a paridade e integralidade previdenciária, sobretudo após a reforma de 2019, diferentemente das polícias militares. Ressaltou a importância de garantir que os novos policiais tenham os mesmos direitos que os veteranos, visando uma carreira sustentável e digna. Apresentou a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis como um avanço construído pelos próprios trabalhadores, consolidando pelo menos 43 avanços ou direitos, modernizando a instituição e aproximando seu trabalho da sociedade. Defendeu a criação de três grandes categorias fortes, em vez de cargos isolados, para melhorar o serviço policial e de justiça, e enfatizou que a unidade policial não pertence a um único cargo, mas a todos os policiais civis. Finalizou destacando que a implementação desses princípios e da nova lei permitirá transformar a Polícia Civil de Pernambuco em uma instituição mais moderna, eficiente e prestativa à população, garantindo direitos, valorizando os profissionais e fortalecendo a segurança pública de forma técnica e imparcial. Após a fala, o Deputado Joel da Harpa, passou a palavra para a Sra. Poliana da Silva Marinho, presidente da Asppape (Associação dos Peritos Papiloscopistas do Estado de Pernambuco), que ressaltou a produção e impacto dos laudos periciais, com milhares de documentos elaborados e corpos identificados, contribuindo para a elucidação de crimes, condenação de culpados e absolvição de inocentes. Alertou para retrocessos enfrentados, como concursos que ignoraram decisões judiciais, reiterando que a justiça confirmou a exclusividade das atribuições da categoria. Solicitou que a nova Lei Orgânica da Polícia Civil inclua explicitamente os peritos papiloscopistas como peritos oficiais, assegurando a consolidação de suas atribuições, tratamento isonômico em relação a médicos legistas e peritos criminais, e enquadramento no quadro técnico policial (QTP). Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa cedeu a palavra ao Deputado Junior Matuto, ressaltou que reconhecer e fortalecer a categoria é também investir na segurança da população. Enfatizou que apoia todas as iniciativas da categoria que visem melhores condições de trabalho, reconhecimento e valorização. Salientou ainda a necessidade de modernização, estrutura adequada e respeito ao trabalho policial, especialmente no combate ao crime organizado, citando casos recentes de atuação em Pernambuco. Concluiu garantindo apoio da bancada de oposição e da comissão, reforçando que todas as demandas legítimas da categoria serão consideradas, e elogiou a atuação do presidente da comissão, Deputado Joel da Harpa, e da Deputada Delegada Gleide Ângelo, reafirmando compromisso com o bem-estar da sociedade e segurança pública. Nesse momento, o Presidente Deputado Joel da Harpa, repassou a fala ao Sr. Diogo Victor, que destacou que a segurança depende de três pilares: Legislação penal e processual - necessidade de endurecimento para evitar brechas que favoreçam o crime; Sistema prisional - modernização, combate ao crime organizado dentro das unidades e fim de práticas ultrapassadas, e Estrutura e modernização das polícias - equipamentos, armamento, prevenção e investigação integrada entre Polícia Militar e Civil. Defendeu a criação de delegacias de acordo com índices de criminalidade e população, a implementação de lista tripla para escolha de delegados, e a autonomia da Corregedoria da Polícia Civil, tornando-a orientadora e conciliadora, com foco na modernização e proteção dos policiais que combatem o crime organizado. Também destacou a importância do cuidado com a saúde física e mental dos policiais, reestruturação das policlínicas, núcleos de mediação comunitária e autonomia financeira para gestão de recursos. Dando sequência, o Deputado Joel da Harpa deu a oportunidade ao Sr. Áureo Cisneiros, que destacou a necessidade de uma Lei Orgânica estadual moderna, que organize a carreira e distribua funções de forma objetiva; garanta proteção do policial contra pressões políticas e injustiças; estabeleça critérios claros de progressão e remuneração compatível com responsabilidades; assegure condições estruturais dignas de trabalho, evitando improvisos; modernize a corregedoria, permitindo atuação orientadora e conciliadora; fortaleça a Polícia Civil para que investigações sejam mais eficientes, combatendo o crime organizado e reduzindo a violência. Áureo lembrou da crise de segurança em Pernambuco, citando municípios com altos índices de violência, e reforçou que valorização do policial é investimento na sociedade, garantindo mais paz e segurança para todos. Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa passou a palavra para Nelson Souto - Delegado Representante do Chefe da Polícia Civil de Pernambuco. Souto reforçou a relevância da Lei Orgânica, lembrando que seu objetivo é fornecer estrutura, previsibilidade e condições dignas de trabalho para todos. Por fim, comunicou que a minuta da Lei Orgânica será apresentada nos próximos dias ao Governo do Estado, com o propósito de atender a todas as categorias da Polícia Civil, incluindo o compromisso com a valorização e fortalecimento da instituição. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, Deputado Joel da Harpa, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a audiência.

Portarias

PORTARIA Nº. 199/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial de 22/09/07, e de acordo com o Alepe Trâmite nº 011415/2025, e no Ofício nº 513/2025, do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, Deputado Antônio Coelho, **RESOLVE:** dispensar, a partir de 1º de setembro de 2025, o servidor abaixo discriminado, da composição do Grupo Temporário de Trabalho criado pelo art. 2º da Lei nº 13.299/2007, que atua nas fases de preparação e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), do Projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) e das Emendas Parlamentares Impositivas.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
FELIPE CABRAL DE MELLO MAIA	APOIO LEGISLATIVO	PL-TEC
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 03 de outubro de 2025.		
Deputado FRANCISMAR PONTES Primeiro Secretário		

PORTARIA Nº. 200/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial de 22/09/07, e de acordo com o Alepe Trâmite nº 011415/2025, e no Ofício nº 513/2025, do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, Deputado Antônio Coelho, **RESOLVE:** designar o servidor abaixo discriminado para compor, a partir de 1º de outubro de 2025, o Grupo Temporário de Trabalho criado pelo art. 2º da Lei nº 13.299/2007, que atua nas fases de preparação e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), do Projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) e das Emendas Parlamentares Impositivas:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
DANIEL ALVES BEZERRA	APOIO LEGISLATIVO	PL-TEC
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 03 de outubro de 2025.		
Deputado FRANCISMAR PONTES Primeiro Secretário		



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR